

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07.018.2024

COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Conforme Decreto Federal 8.538 de 06 de outubro de 2015

SETOR:	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TIPO:	MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA:	ABERTO
OBJETO:	Registro de Preços para aquisição de Equipamentos Permanentes Hospitalares, a fim de atender às necessidades de estruturar a nova Unidade Hospitalar Municipal de Itapema, conforme as condições, especificações e quantitativos estimados constantes do Anexo I (Termo de Referência) e demais determinações descritas neste Edital.
OBSERVAÇÕES:	Pagamento: O pagamento será efetuado através de Depósito na Conta Bancária (PREFERENCIALMENTE da CAIXA E. FEDERAL) indicada na Nota Fiscal, até o 30º (trigésimo) dia após a entrega da referida Nota Fiscal na Secretaria de Finanças acompanhada da Nota de Empenho e com o devido aceite assinado pelo Gestor da Secretaria solicitante, atestando a regularidade e a aprovação dos produtos entregues.

PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO: Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Portal de Licitações através do site "<https://licitar.digital/>"

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: A partir das 12:00 (doze horas) do dia 10 (dez) de junho de 2024.

FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até às 13:00 (treze horas) do dia 21 (vinte e um) de junho de 2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES: dia 21 (vinte e um) de junho de 2024, às 13:05 (treze horas e cinco minutos).

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o **horário de Brasília/DF**.

LEGISLAÇÃO PERTINENTE: O procedimento licitatório obedecerá, integralmente a Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021 com suas alterações, a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com as alterações contidas na Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, o Decreto nº. 11.462 de 31 de março de 2023 e subsidiariamente outras normas aplicáveis ao objeto deste certame e demais condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:

- O Edital poderá ser baixado pelo site <https://licitar.digital/> ou www.itapema.sc.gov.br, ícone "licitações - pregão - pasta 07.018.2024".

- Fone: (0xx47) 3267-1495 E-mail: licitacao@itapema.sc.gov.br

- Endereço: Prefeitura Municipal de Itapema - Secretaria Municipal de Administração /Departamento de Compras e Licitações - Avenida Nereu Ramos, 134 - 88220-000 – Itapema – Santa Catarina

Todas as notificações e erratas serão publicadas no site <https://licitar.digital/> e www.itapema.sc.gov.br, ícone "licitações - modalidades - pregão - pasta 07.018.2024" e será de inteira responsabilidade dos licitantes a ciência das mesmas.

Não serão adjudicados itens com valores superiores aos do anexo I deste edital.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07.018.2024

O Município de Itapema torna público que serão recebidas as **"Proposta de Preços"** e **"Documentos de Habilitação"**, a partir das 12:00 (doze horas) do dia 10 (dez) de junho de 2024, até as 13:00 (treze horas) do dia 21 (vinte e um) de junho de 2024, através do sistema disponibilizado no endereço eletrônico <https://licitar.digital/>. Na mesma **data, 21/06/2024, às 13:05** (treze horas e cinco minutos), será iniciada a abertura das "Propostas de Preços" da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07.018.2024**, do Tipo "MENOR PREÇO POR ITEM" para o Registro de Preços para aquisição de Equipamentos Permanentes Hospitalares, a fim de atender às necessidades de estruturar a nova Unidade Hospitalar Municipal de Itapema, conforme as condições, especificações e quantitativos estimados constantes do Anexo I (Termo de Referência) e demais determinações descritas neste Edital.

1- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O procedimento licitatório obedecerá, integralmente a Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021 com suas alterações, a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com as alterações contidas na Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, o Decreto nº. 11.462 de 31 de março de 2023 e subsidiariamente outras normas aplicáveis ao objeto deste certame e demais condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

1.2 – O registro de preços será formalizado por intermédio de ata de registro de preços, na forma da minuta constante do Anexo II e nas condições previstas neste Edital.

1.3 – A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.4 – A aquisição dos produtos será solicitada mediante Nota de Empenho, conforme solicitação da Secretaria Requisitante.

1.5 – Os itens até R\$ 80.000,00 são de participação exclusiva para Micro Empresas ou Empresas de Pequeno Porte. Os licitantes enquadrados como Microempresas ou Empresas de pequeno porte **deverão declarar em campo próprio da plataforma** do pregão eletrônico "que atendem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, sob pena de não usufruírem dos benefícios explicitados nos artigos 42 a 49 do mesmo diploma legal.

2 – OBJETO

2.1 – Registro de Preços para aquisição de Equipamentos Permanentes Hospitalares, a fim de atender às necessidades de estruturar a nova Unidade Hospitalar Municipal de Itapema, conforme as condições, especificações e quantitativos estimados constantes do Anexo I (Termo de Referência) e demais determinações descritas neste Edital.

2.2 – As especificações e os quantitativos estão relacionados no Anexo I

2.3 – A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.4 – Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site <https://licitar.digital/>

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1 – Serão admitidos a participar desta Licitação os que estejam legalmente estabelecidos na forma da Lei para os fins do objeto pleiteado e estejam devidamente **cadastrados e credenciados no Portal de Licitações Licitar Digital**, que atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

3.1.1 – Para possuir chave de identificação e senha, o licitante deve solicitar o seu credenciamento diretamente junto ao provedor do sistema citado acima.

3.2 – Não será admitida a participação de:

a) Empresas impedidas de Contratar com a Prefeitura Municipal de Itapema do Estado de Santa Catarina, conforme estabelece o inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) Empresas impedidas de Contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado de Santa Catarina, conforme estabelece o inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

c) Empresas declaradas INIDÔNEAS para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, conforme estabelece o inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) Empresas estrangeiras que não tenham representante legal no Brasil;

e) Empresa ou Pessoa Física autora do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, quando for objeto de licitação para contratação de obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, inclusive quando tratar-se de empresas integrantes do mesmo grupo econômico, conforme estabelece o inciso I do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

f) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando tratar-se de obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, conforme estabelece o inciso II do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

g) Empresas cujos sócios tenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme estabelece o inciso IV do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

h) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme estabelece o inciso VI do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

i) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si, conforme estabelece o inciso V do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

j) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução total ou liquidação;

k) Empresas que estejam reunidas em Consórcio.

l) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

m) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

n) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3 – O impedimento de que trata o item “n” será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.4 – A não observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento se sujeita às penalidades cabíveis.

3.5 – A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.6 – Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Portal de Licitações através do site [“https://licitar.digital/”](https://licitar.digital/).

3.7 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.8 – O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Itapema, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.9 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.10 – Os itens cujo o termo de referência possuem valores iguais ou inferiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) são de participação exclusiva a microempresa e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.10.1 – A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.11 – Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DEMAIS CONDIÇÕES

4.1 - Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, as licitantes deverão, até a data e hora marcadas para recebimento das propostas, cadastrar a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (<https://licitar.digital/>).

4.1.1 – A proposta comercial deverá ser cadastrada, contemplando os subitens a seguir:

4.1.1.1. Conter, em campo próprio do sistema, o preço unitário e total, sendo que:

I – no preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas, BDI e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, carga, descarga e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;

II – conter, em campo próprio destinado à descrição detalhada do objeto ofertado, a especificação complementar do objeto cotado;

III – conter **a MARCA e o MODELO** do(s) produto(s) cotado(s), se houver.

4.1.1.2. Para efeitos de cotação, será permitido, no máximo, a utilização de 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

4.1.2 – A validade da proposta deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da data da sessão de abertura desta licitação.

4.1.2.1 – Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, conforme estabelece o § 3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/21.

4.2 – Os licitantes, ao produzirem suas propostas exclusivamente na plataforma deste Pregão Eletrônico, deverão DECLARAR em campo próprio sob pena de serem INABILITADOS da competição, sem prejuízo a aplicação de sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, que:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro

conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

4.3 – Os licitantes enquadrados como Microempresas ou Empresas de pequeno porte **DEVERÃO declarar em campo próprio da plataforma** do pregão eletrônico “que atendem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, sob pena de não usufruírem dos benefícios explicitados nos artigos 42 a 49 do mesmo diploma legal.

4.3.1 – As Declarações falsas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e do enquadramento como Microempresa ou Empresa de pequeno porte será considerada como infração Gravíssima e sujeitará a empresa ser Declarada Inidônea, podendo ficar impedida de Licitar e Contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos por um período mínimo de 03 (três) anos e não superior a 06 (seis) anos, conforme preveem o inciso VIII do art. 155 e inciso IV e § 5º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3.2 – Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4.4 – Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

4.5 – Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

4.6 – Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.7 - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances inseridos durante a sessão pública.

4.8 - Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) Pregoeiro(a), pelo sistema, ou de sua desconexão.

4.9 - Caso haja omissão, na proposta, dos prazos de sua validade e/ou de garantia, aplicar-se-ão os prazos estipulados neste edital.

4.10 - Caso os proponentes apresentem valores com 03 (três) ou mais casas decimais após a vírgula, o(a) Pregoeiro(a) considerará apenas as 02 (duas) primeiras.

4.11 - Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total do item cotado, será considerado, para fins de julgamento das propostas, o primeiro.

4.12 - A apresentação de proposta de preço implica na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.13 – A licitante vencedora deverá apresentar a documentação de cobrança, obrigatoriamente na Prefeitura Municipal de Itapema, com o valor expresso em moeda corrente nacional, mediante a emissão de nota fiscal, observadas as exigências da legislação tributária.

4.14 – **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado através de Depósito na Conta Bancária (PREFERENCIALMENTE da CAIXA E. FEDERAL) indicada na Nota Fiscal, até o 30º (trigésimo) dia após a entrega da referida Nota Fiscal na Secretaria de Finanças acompanhada da Nota de Empenho e com o devido

aceite assinado pelo Gestor da Secretaria solicitante, atestando a regularidade e a aprovação dos produtos entregues.

4.14.1 – Em conformidade ao Decreto nº 97/2023 do Município de Itapema, ficam obrigados os prestadores de serviços e fornecedores de bens emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

4.15 – A inobservância das determinações acima implicará na desclassificação da proponente, exceto no que tange a questões meramente formais, que serão analisadas e decididas caso a caso.

4.16 – PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.16.1 – Após o encaminhamento e o recebimento por parte da contratada da nota de empenho, os objetos relacionados na mesma deverão ser entregues no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, nos locais indicados na mesma e em horário de expediente.

4.16.2 – O recebimento dos objetos, não exclui a responsabilidade da contratada pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

4.16.3 – O Município, por intermédio dos seus funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos objetos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado e a proposta apresentada, obrigando-se a contratada a promover as devidas substituições e correções.

4.16.4 – Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido no Edital e seus anexos será, imediatamente, notificada a contratada que ficará obrigada a tomar providências, o que deverá fazer prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se, também, às sanções previstas no Edital e na Lei.

4.17 – Deverá ser apresentado anexo com a proposta de preço:

4.17.1 – Catálogo para os itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 21, 22, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 37 e 39;

4.17.2 – Ficha técnica para os itens: 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 21, 22, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 37 e 39;

4.17.3 – Registro ANVISA para os itens: 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 37;

4.17.4 – Manual de instrução para os itens: 1;

4.17.5 – Registro no INMETRO para os itens: 31;

4.17.6 – Registro ABNT para o item: 31.

4.17.7 – O campo para inserir a respectiva documentação acima solicitada estará habilitado para as Licitantes nos itens supra, no Portal de Licitações Licitar Digital.

4.17.8 – A análise da documentação acima solicitada será realizada pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde de Itapema, a qual fará o deferimento ou indeferimento do(s) item(s) supra, sendo emitido parecer técnico onde constem os critérios observados e o resultado da análise “classificado ou desclassificado”.

4.17.9 – Toda a documentação solicitada deverá estar válida.

5 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 – Encerrada a etapa competitiva dos lances e após verificada a conformidade da proposta vencedora com as exigências editalícias, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante

vencedor, conforme estabelece o inciso II do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

5.1.1 – Os documentos exigidos para a habilitação relacionados deverão ser **OBRIGATORIAMENTE** enviados pelo licitante da proposta vencedora, em formato digital, no Portal de Compras (<https://licitar.digital/>), no prazo de duas horas, contado da solicitação do pregoeiro, sob pena de inabilitação.

5.1.2 – Os documentos relativos a habilitação serão solicitados pelo Pregoeiro após o encerramento da disputa do Pregão.

5.1.3 – Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro PODERÁ verificar eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação dele no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

5.1.3.1 – Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

5.1.3.2 – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria- Geral da União;

5.1.3.3 – Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União;

5.1.3.4 - Lista de Empresas Inidôneas, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

5.1.4 – Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

5.1.4.1 – complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

5.1.4.2 – atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

5.1.5 – Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.1.6 – Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem.

5.1.7 – **OS DOCUMENTOS DEVERÃO PREFERENCIALMENTE SER APRESENTADOS CONFORME A SEQUÊNCIA ADIANTE MENCIONADA.**

5.2 – QUALIFICAÇÃO JURÍDICA:

5.2.1 – Sociedades Empresárias em Geral: contrato social em vigor e última alteração ou Contrato social em vigor consolidado, se houver, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado, apresentada na forma da Lei n. 6.404/76, de 15-12-1976;

5.2.2 – Sociedades Simples: inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício, devidamente registrado; e

5.2.3 – Sociedades Anônimas: ata da Assembléia-Geral que aprovou o estatuto social em vigor e a ata da Assembléia-Geral que elegeu seus administradores, comprovadas por meio de publicação legal, apresentada na forma da Lei n. 6.404/76, de 15-12-1976;

5.2.4 – Na apresentação do estatuto, contrato social ou inscrição do ato constitutivo em vigor e última alteração, se houver, deverá constar, além da denominação social, a identificação do ramo de atividade da empresa, que deverá ser compatível com o objeto lícito;

5.2.5 – **O estatuto, o contrato social ou a inscrição do ato constitutivo em vigor deverá ser apresentado com a possibilidade de verificação de sua autenticidade de forma eletrônica através da rede mundial de computadores (internet).**

5.2.4 – **Declaração**, de que não possui sócio(s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m) que seja cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, assinado por quem de direito;

5.2.5 – **Declaração** de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lei n. 13.709/2018, assinado por quem de direito.

5.2.6 – **Declaração** de habilitação, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no item 5 deste Edital, assinado por quem de direito, conforme estabelece o inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

5.2.7 – **Declaração** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme estabelece o § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

5.2.8 – **Declaração** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas, conforme estabelece o inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

5.2.9 – Quando da participação de microempresas e empresas de pequeno porte, apresentar **Declaração** de que, no ano- calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme estabelece o § 2º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

5.3 – REGULARIDADE FISCAL

5.3.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta dias).

5.3.2 - Prova de Regularidade para com a Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, através de **Certidão Conjunta**, conforme Decreto nº 5.512 de 15 de agosto de 2005, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da certidão o seu prazo de validade.

5.3.3 – Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, relativa a todos os tributos de competência

estadual, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar seu prazo de validade, expressamente, no corpo da mesma;

5.3.4 – Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante certidão emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa.

5.3.5 – Prova de regularidade para com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**, administrado pela CEF – Caixa Econômica Federal, com data de emissão não superior a 31 (trinta e um) dias, quando não constar expressamente no corpo da certidão seu prazo de validade.

5.3.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (incluído pela Lei nº 12.440, de 2011). OBS: A obtenção da certidão, eletrônica e gratuita, encontra-se disponível no site www.tst.jus.br e em todos os demais portais da Justiça do Trabalho disponíveis na internet (Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho).

5.3.7 – A ME/EPP que se declarar como tal, nos termos do Art. 3º da LC nº 123/06 e seu § 4º, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, mesmo que ainda contenham restrição.

5.3.7.1 – Na situação supra (item 5.3.7), será assegurado à ME/EPP declarada vencedora, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, improrrogáveis para comprovar a sua regularidade fiscal.

5.3.7.2 – A não apresentação de quaisquer documentos de habilitação por parte da ME/EPP, culminará com sua Inabilitação.

5.4 – REGULARIDADE ECONOMICA E FINANCEIRA

5.4.1 - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Concordata, emitida pelo novo sistema de certidões judiciais no Poder Judiciário Catarinense, o qual unificou os pedidos de certidões e, no âmbito do 1º grau, abrangerá todas as Comarcas, em conformidade com a Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, quando não constar no corpo da Certidão o prazo de validade da mesma, ou para as licitantes que não tiverem suas sedes no Estado de Santa Catarina apresentar Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Concordata, emitida pelo Cartório distribuidor da Comarca da sede da licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar no corpo da Certidão o prazo de validade da mesma.

5.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.5.1 – Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu produto(s) compatível(is) com o objeto da presente licitação, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos equipamentos/materiais/produtos.

5.5.1.1 – O pregoeiro reserva-se no direito, quando julgar necessário, solicitar ao licitante outras informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, disponibilizando, entre outros documentos, cópia do contrato/Nota de Empenho/Ordem de Serviço que deram suporte à contratação, bem como endereço atual da contratante e local onde foram prestados os serviços.

OBS: No caso de atestado emitido por empresa da iniciativa privada, não será considerado aquele emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente. Serão consideradas como

pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.

5.5.2 - A licitante vencedora deverá apresentar a Autorização de Funcionamento da empresa (AFE) emitida pela agência nacional de vigilância sanitária - ANVISA dentro do prazo de validade para os itens: 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 37, 43, 44, 45, 46.

5.5.3 - A licitante vencedora deverá apresentar a Alvará Sanitário emitido pela vigilância sanitária competente dentro do prazo de validade para os itens: 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 37, 43, 44, 45, 46.

5.6 – OBSERVAÇÕES

5.6.1 – O pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar a veracidade e condições de habilitação dos licitantes.

5.6.2 – Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação ou aferição daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo pregoeiro e não inferior a 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação, sendo que a sessão não será suspensa.

5.6.3 – Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificar e identificar o licitante.

5.6.4 – Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, sejam emitidos unicamente e exclusivamente em nome da matriz.

5.6.5 – Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração e desde que fundamentado e justificado o pedido de prorrogação de prazo por parte do licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.6.5.1 – A não apresentação de Certidões de Regularidade Fiscal ou Trabalhista exigidas neste edital, o licitante será declarado Inabilitado e não se dará o prazo de que trata o item 5.6.5 acima.

5.6.6 – A não regularização da documentação no prazo previsto no 5.6.5 acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

5.6.7 – Se a proposta for desclassificada ou, ainda, se o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

5.6.8 – Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

5.7 – HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2006.

5.7.1 - As licitantes que se enquadram como ME/EPP, nos termos da LC 123/2006, deverão comprovar essa condição mediante apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, certidão essa que deverá ser encaminhada ao Pregoeiro.

5.7.2 - Declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso), enquadrada na forma da Lei Complementar 123/2006 e IN 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC).

5.7.3 - Para todos os efeitos legais, caso esteja enquadrada nas definições de ME/EPP, nos termos do art. 3º da LC 123/2006, e desde que não esteja inserida nas hipóteses do § 4º do mesmo artigo, a licitante deve identificar-se como tal no Portal de Licitações, para usufruir dos benefícios previstos na referida LC 123/2006.

5.7.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade **fiscal e trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.7.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

5.7.6 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.8 - A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo nos casos previstos em Lei.

5.9 - Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar com o mesmo nº de CNPJ e endereço.

6 – ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E SESSÃO DE JULGAMENTO

6.1 – A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, exclusivamente na Plataforma <https://licitar.digital/>, tendo como referência o horário de Brasília.

6.2 – Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3 – O licitante deverá acompanhar cuidadosamente todas as tratativas, operações e mensagens no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, inclusive se ocorrer desconexão do licitante com a plataforma deste pregão eletrônico e com isso ele não consiga enviar mensagens, lances, documentos e demais atos inerentes ao certame.

6.3.1 – A desconexão do licitante com a plataforma deste pregão eletrônico não transfere responsabilidade a administração de quaisquer prejuízos que porventura venham a ocorrer, nem tão pouco será motivo de suspensão ou remarcação da sessão pública.

6.4 – Aberta a sessão pública o pregoeiro fará abertura das propostas exclusivamente no sistema eletrônico, analisará cuidadosamente cada proposta, e somente as propostas classificadas por ele participarão da fase de lances.

6.5 – As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame também serão desclassificadas, mediante decisão fundamentada do pregoeiro.

6.3 - FORMULAÇÃO DE LANCES

6.3.1 – Classificadas as propostas, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, no endereço eletrônico, no dia e horário informados no preâmbulo deste Edital, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de valor correspondente ao Menor Preço.

6.3.2 – Aberta a etapa competitiva e respeitado o modo de disputa indicado neste edital de licitação – **modo aberto**, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos e exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

6.3.3 – O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema eletrônico, respeitado o valor mínimo de **R\$ 5,00 (cinco reais)** de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

6.3.4 – Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos, decrescentes e sucessivos, que ocorrerá da seguinte forma:

6.3.4.1 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema caso ocorra lance registrado no sistema nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.3.4.2 – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.3.4.2 – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente.

6.3.4.3 – Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.3.4.4 – Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações, conforme estabelece o § 4º do art. 56 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

6.3.5 – Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

6.3.6 – O envio de lances públicos são de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.3.7 – Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja considerado por ele inexequível, podendo o licitante formular e enviar novos lances.

6.3.8 – Observado o item 6.3.3 acima, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, conforme estabelece a Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.3.9 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.3.10 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, conforme estabelece o art. 35 do Decreto Federal n. 10.024, de 20 de setembro de 2019.

6.3.11 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

6.3.12 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.3.13 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.3.14 - O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.3.15 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.3.23 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.3.24 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.4 - DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.4.1 – A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.4.1.1 – As microempresas e as empresas de pequeno porte para usufruírem dos benefícios de que trata o item 6.4.1 acima, **DEVERÃO** apresentar **DECLARAÇÃO** informando que ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública que extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.4.2 – Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte apta a usufruir dos benefícios e se houver proposta de microempresa ou empresa

de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, se procederá da seguinte forma:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) o convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006.

6.4.3 – Na hipótese de não adjudicação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prosseguirá com os demais licitantes.

7 – JULGAMENTO FINAL

7.1 – Da Etapa de Lances:

7.1.1 – Após finalizada a sessão de lances, o Pregoeiro divulgará o vencedor provisório, e as propostas desclassificadas se houverem.

7.2 – Da negociação:

7.2.1 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observados o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.3 – Da aceitabilidade da proposta

7.3.1 – Encerrada a etapa competitiva de lances, exercido o direito de preferência e concluída a negociação, o pregoeiro iniciará os procedimentos necessários à aceitabilidade da proposta de melhor preço verificará a conformidade da especificação com as exigências contidas neste edital e a compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado para a contratação, podendo solicitar, se necessário, a planilha de composição de custos adequada ao lance equivalente à proposta de melhor preço no prazo estipulado no chat durante a sessão.

7.3.2 – A planilha de composição de custos adequada ao lance equivalente à proposta de melhor preço, quando solicitada pelo Pregoeiro, deverá ser encaminhada exclusivamente pelo sistema eletrônico (<https://licitar.digital/>), respeitando o prazo máximo de **duas horas** a ser contado da solicitação do pregoeiro, sob pena de desclassificação.

7.3.3 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem aos requisitos estabelecidos neste Edital de Licitação ou com valor superior ao estabelecido no orçamento estimativo contido neste edital.

7.3.4 – O pregoeiro poderá solicitar parecer técnico da área demandante do objeto licitado.

7.3.5 – Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste edital.

7.3.6 – Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

7.4 – Preços Inexequíveis

7.4.1 – Serão considerados preços inexequíveis, no caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, e no caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme estabelece os artigos 33 e 34 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.2 – Da Etapa da Habilitação:

7.2.1 – Na hipótese da proposta de menor valor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo na ordem de classificação, segundo o critério do Menor Preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS

8.1 – Dos Pedidos de Esclarecimentos e Impugnação ao Edital

8.1.1 – Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, na plataforma <https://licitar.digital/>.

8.1.2 – O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até três dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

8.1.3 – Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública exclusivamente via internet, na plataforma <https://licitar.digital/>

8.1.4 – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

8.1.5 – A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: plataforma <https://licitar.digital/>.

8.2 – Dos Recursos

8.2.1 – Caberá recurso em face de:

- I - julgamento das propostas;
- II - ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- III - anulação ou revogação da licitação.

8.2.2 – Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de 15 (quinze) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.

8.2.3 – A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a Administração a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

8.2.4 – Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

8.2.5 – Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:

I - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n. 14.133/2021, da ata de julgamento;

II - a apreciação se dará em fase única.

8.2.6 – O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.2.7 – O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as **razões do recurso exclusivamente em campo próprio do sistema** no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.

8.2.8 – Para apresentar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

8.2.9 – As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão a ele dirigidos, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme § 2º do art. 165 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

8.2.10 – O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

8.2.11 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

8.2.12 – As razões ou contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, mediante petição a ser protocolada exclusivamente em campo próprio do sistema eletrônico “Licitar Digital”.

8.2.13 – Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 – Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar a licitação, conforme estabelece o inciso IV do art. 71 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

10 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o de prazo de 5 (cinco) dias úteis dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração, conforme estabelece o § 1º do art. 90 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

10.3 – Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes do cadastro reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo licitante vencedor, conforme estabelece o § 2º do art. 90 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

10.4 – Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 10.3 acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, de acordo com o que estabelece o § 4º do art. 90 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, poderá:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10.5 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, conforme o que estabelece o § 5º do art. 90 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

10.6 – A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital, de acordo com os critérios estabelecidos pela administração, admitida sua assinatura por outros meios legais.

10.7 – Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo licitatório, conforme estabelece o § 4º do art. 91 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

10.8 – Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.9 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.8 – Quaisquer alterações **nos dados cadastrais** deverão ser informadas ao Município pelos e-mail compras@itapema.sc.gov.br.

11 – FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, de acordo com o que estabelece o art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pelas seguintes infrações:

12.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12 praticar ato lesivo previsto à administração pública nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

12.1.13 deixar de apresentar amostra quando solicitado;

12.2 – Com Fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. **advertência**, que será aplicada quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.2. **multa** a ser aplicada da seguinte forma:

12.2.2.1. Multa de mora:

- a) O atraso no prazo de execução das etapas previstas no Cronograma Físico-financeiro por até 90 (noventa) dias implicará multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, por dia corrido de atraso.
- b) Acima de 90 dias de atraso, será aplicada a multa de mora fixa de 10% (dez por cento) do valor da fase, etapa ou parcela do serviço.
- c) A aplicação de multa de mora poderá, nos termos do instrumento convocatório ou do contrato, ser concomitante com as multas por inexecução total ou parcial do contrato ou com as outras sanções de que trata este artigo.
- d) A Administração, considerando a conveniência e a oportunidade, poderá rescindir o contrato ou anular a Nota de Empenho, em virtude de atraso superior a 90 (noventa) dias corridos.

12.2.2.2. Por inexecução total ou parcial do objeto contratado:

- a) Poderá ser aplicada multa por inexecução parcial do ajuste no valor de 2% (dois por cento) do valor do Contrato e, quando for o caso pelo valor do Item não cumprido, caso a Contratada descumpra qualquer condição ajustada no contrato, ou da Nota de Empenho/Autorização Fornecimento/Ata de Registro de Preços.
- b) Quando a Contratada der causa à rescisão, será aplicada a multa por inexecução total do ajuste de 20% (vinte por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da multa de mora ou das demais sanções de que trata este artigo.

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

12.2.3.1. A sanção prevista neste sub item será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito desta prefeitura, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2.4.1. A sanção prevista neste sub item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no sub item 12.2.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos do Brasil, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13 – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Itapema através da Prefeita ou ao Secretário da pasta requisitante, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

13.1.1 – A anulação do pregão induz à do contrato.

13.1.2 – Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

13.2 – As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Itapema não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.3 – A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.4 – A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado, quando for o caso.

13.5 – Contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.6 – É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

13.7 – o desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.8 – As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

13.9 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

13.10 – A participação da proponente nesta licitação implica no conhecimento e na aceitação de todos os termos deste Edital e seus Anexos.

13.11 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

13.12 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília –DF.

14 – FORO, PREGOEIRO E ANEXOS

14.1 – O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro, ou seja, foro da Comarca de Itapema/SC.

14.2 – O Pregoeiro designado para o presente Pregão Presencial é o servidor Alex Maurício Demarchi Trombelli, nomeado pela Portaria nº. 835/2013, de 12 de setembro de 2013.

14.3 – Integram este Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

14.4 – O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora em cada item, integrarão a Ata de Registro de Preços e/ou contrato, independentemente de transcrição.

gov.br
Documento assinado digitalmente
CRISTIANO DE LIMA
Data: 10/06/2024 11:02:26-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Itapema/SC, 07 de junho de 2024.

Cristiano de Lima
Secretário Municipal de Saúde de Itapema

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07.018.2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 – Registro de Preços para aquisição de Equipamentos Permanentes Hospitalares, a fim de atender às necessidades de estruturar a nova Unidade Hospitalar Municipal de Itapema, conforme as condições, especificações e quantitativos estimados constantes do Anexo I (Termo de Referência) e demais determinações descritas neste Edital.

2. ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADE E PREÇOS:

Item	Descritivo	Unid	QTd	Média.	Total
1	MONITOR MULTIPARAMETRO CAP/PAI/DEBITO CARDIACO Monitor para uso em pacientes adultos. Monitor Multiparamétrico com os parâmetros de ECG, Respiração, Temperatura, PNI, SPO2, Pressao Invasiva, Debito Cardíaco e Capnografia. Tela de cristal líquido colorida (LCD), de pelo menos 12", com tela sensível ao toque (touchscreen). Pelo menos 6 (seis) canais em forma de onda; Deve possuir memória de armazenamento de tendências gráficas e tabulares para, pelo menos, 72 (setenta e duas) horas, além de possuir memória de eventos de alarmes. Deve possuir alarmes audiovisuais com 3 níveis de prioridade de alarme (alta, média e baixa) ajustáveis pelo operador. Alarmes visuais e sonoros para os parâmetros medidos (limites máximos e mínimos) programáveis pelo operador. Alarmes funcionais (sensor, bateria, falta de energia elétrica, entre outros).Deve possuir menus para configuração e ajuste de seus diversos parâmetros, navegáveis através de um seletor giratório e/ou tela touch screen; Deve permitir a conexão em rede através de protocolo TCP/IP com conector do tipo RJ45 Funcionamento em rede elétrica 110/220V bivolt automático. Alimentação à bateria interna de lítio (não modular) por no mínimo de 60 minutos. Indicação visual no display do equipamento que indique o estado da bateria, bem como se o equipamento está funcionando pela rede elétrica ou bateria. Software de interface na língua portuguesa. Manual do usuário em língua portuguesa. Proteção contra descarga e interferência de desfibrilador e bisturi eletrônicos. Detecção automática de marca-passo sem necessidade de alteração do status (On/Off) por parte do usuário. Deve interconectar-se via rede local a outros monitores permitindo a visualização de pelos menos 10 outros leitos no próprio monitor (Leito-a-Leito).Possibilidade de conexão bidirecional com a Central de Monitoração e integração com o Sistema do Hospital pelo protocolo HL7, diretamente no monitor ou através da Central de Monitoração. A central deverá possuir registro próprio na ANVISA. Escore de Alerta Precoce (EWS); Deve possuir índice de proteção IPX1 ou superior. Deve operar com umidade relativa na faixa de 20 a 90%. Parâmetros que devem acompanhar o monitor: 1. ECG • Compatibilidade com cabos de 3 e 5 vias; • Número de derivações: 7 derivações • Faixa de frequência cardíaca: 30 a 300 bpm • Resolução da medida de FC: 1 bpm; • Deve permitir a detecção de pulsos de marcapasso; • Deve possuir monitorização de Segmento ST em todas as derivações; • Deve monitorar no mínimo 20 arritmias distintas;	UND	10	R\$ 29.397,58	R\$ 293.975,80

• Deve monitorar o intervalo QT/QTc; • Acessórios: 1 Cabo de ECG 5 vias Adulto/Pediátrico. 2. Respiração • Método bioimpedância (ou impedância) torácica • Faixa de frequência respiratória 4 a 120 rpm para adulto, pediátrico e neonatal. • Com visualização da onda de respiração, indicação da FR com detecção e alarme de apnéia, em pacientes adultos/pediátricos/neonatais. • Alarmes visuais e sonoros para os parâmetros de FR (limites máximos e mínimos) programáveis pelo usuário. 3. Temperatura cutânea: • Deve possuir 02 (dois) canais de temperatura; • Com faixa de medida de 10° a 45°C; • Deve permitir a medida da temperatura por sensor aderido na pele do paciente, ou através de cavidades; • Acessórios: 1 unidade de Sensor Cutâneo • Alarmes visuais e sonoros para os parâmetros programáveis pelo operador (limites máximos e mínimos); 4. Pressão Não Invasiva (PNI): • Deve apresentar os valores de Pressão Arterial Sistólica (PAS), Pressão Arterial Diastólica (PAD) e Pressão Arterial Média (PAM); • Modos de medida: Manual, Automática e STAT; • Faixa de Medida de: Pacientes Adultos de pelo menos 10 a 290 mmHg / Pediátricos de pelo menos 10 a 230 mmHg / Neonatal de pelo menos 10 a 120 mmHg; • Intervalo de medidas: pelo menos de 5 minutos a 2 horas • Deve possuir proteção contra pressão excessiva para tipo de paciente (adulto, pediátrico e neonatal); • Acessórios: 1 unidade de Mangueira uso Adulto, 1 manguito tamanho adulto 5. Oximetria (SPO2): • Visualização da curva pletismográfica; • Tecnologia de oximetria: Masimo set ou oximax ou fast-spo2 ou truttrak ou Mindray; • Indicação numérica dos valores de saturação e pulso; • Indicação numérica e gráfica do índice de perfusão; • Alarmes visuais e sonoros para os parâmetros de SPO2 e FC (limites máximos e mínimos) programáveis pelo operador; • Acessórios: 1 Sensor Permanente tipo Clip uso Adulto. Os sensores devem ser originais do fabricante de cada tecnologia ofertada, ou seja, não serão aceitos sensores "similares" ou "compatíveis". 6. Pressão Invasiva (PI): • 02 (dois) canais de Pressão Invasiva • Possibilidade de sobreposição das formas de onda de pressão invasiva • Faixa de Medida: -10 a 300 mmHg • Resolução: 1 mmHg • Visualização da $\Delta PP/VPP$ 7. Capnografia (EtCO2): • Tecnologia: Sidestream (fluxo lateral) ou Mainstream (fluxo principal); • A capnografia deverá ser ajustável para todos os tipos de pacientes (adulto, pediátrico, neonatal); • Possuir de compensação automática da pressão barométrica; • Faixa de medida de CO2 expirado: 0 a 90mmHg ou 0 a 20%; • Resolução de medida de CO2 expirado: 1 mmHg ou 0,1%; • Acessórios: 10 (dez) linhas de amostra (se tecnologia Sidestream) ou 2 (dois) sensores (se tecnologia Mainstream). • Compensação automática de pressão barométrica. 8. Débito Cardíaco (DC): • Tecnologia por Termodiluição, Invasivo; • Faixa de medida: 0,1 L/min a 20 L/min				
---	--	--	--	--

	Capacidade de exibir 6 curvas para medidas. O aparelho deve acompanhar Manual Operacional em Português, garantia de 1 (um) ano para o equipamento contra defeitos de fabricação. EXIGÊNCIAS: O equipamento deve possuir registro na ANVISA, e a documentação comprobatória deverá ser apresentada pela empresa vencedora. Garantia mínima de 01 ano. Para o conjunto de monitores deve ser entregue um conjunto completo de acessórios para o débito cardiaco. A avaliação técnica do equipamento será realizada com base no manual registrado na ANVISA. Deverá ser fornecido sem ônus, treinamento a equipe operacional conforme a necessidade da instituição que receberá o equipamento. Com opção de conexão de Software com central de Dados. Apresentar na proposta de preço catálogo colorido, ficha técnica que comprove o descritivo, registro ANVISA.				
2	DESFIBRILACOR / CARDIOVERSOR AFT/PES Desfibrilador com Marcapasso Transcutâneo e Monitor - Para tratamento de pacientes através da administração de terapias elétricas: desfibrilação, desfibrilação sincronizada (cardioversão), desfibrilação externa automática (DEA) e marcapasso transcutâneo; - Deve permitir a monitoração do parâmetro de ECG; - Deve possuir tela de LCD Colorida ou Eletroluminiscente (EL) de, pelo menos, 7 polegadas; - Deve possuir menus para configuração e ajustes de seus diversos parâmetros, navegáveis através de seletor giratório ou teclado; - Deve possuir alarmes visuais e sonoros para os parâmetros medidos (limites alto e baixo) e alarmes funcionais / técnicos; - Registrador térmico incorporado, para registro em papel termossensível com largura mínima de 50 mm; - Deve possuir bateria recarregável com autonomia mínima para 2 horas de monitoração ou 100 descargas; tempo de carga de total de até 04 horas. Bateria de fácil troca, podendo ser executada pelo próprio usuário. - Grau de proteção de pelo menos IP44; - Peso máximo de 7 Kg; - Deve possuir rotina de testes a ser aplicada pelo usuário (Teste do Usuário ou User Test); Terapias Elétricas - Deve contar com saída única de conexão para pás rígidas de desfibrilação e eletrodos multifunção, para fornecimento das terapias elétricas de desfibrilação, desfibrilação sincronizada (cardioversão), desfibrilação externa automática (DEA) e marcapasso transcutâneo; - Desfibrilação - Tecnologia bifásica de desfibrilação; - Deve possuir, pelo menos, 10 escalas de energia disponíveis para seleção do usuário; - Carga de energia de 200 J em, no máximo, 7 segundos; - Descarga deve ser feita pelas pás rígidas ou eletrodos multifunção; - O conjunto de pás rígidas deve possuir comandos próprios e específicos para seleção de energia, comando próprio e específico para carga e comando próprio e específico para entrega de energia, não será aceito mais de um comando num mesmo botão que possa confundir o operador numa emergência; os comandos devem ser específicos e de fácil interação com operador; - Deve possuir recurso de remoção de energia não entregue pelo usuário, para sua segurança, e remoção automática depois um período de tempo; - Desfibrilação Sincronizada (cardioversão) - Sincronização pela onda R através do cabo de ECG de no máximo	UND	10	R\$ 53.271,71	R\$ 532.717,10



	60ms, e marcação da mesma em tela; - o O sincronismo deverá ser acionado pelo usuário através de botão ou opção de menu; - o Descarga deve ser feita pelas pás rígidas ou eletrodos multifunção; - o Após descarga de choque sincronizado, o sincronismo deverá ser desativado; • Desfibrilação Externa Automática (DEA) - o Modo DEA, para utilização em pacientes vítimas de parada cardiorrespiratória (PCR) e que requerem um pronto atendimento pelo usuário; - o O equipamento deverá orientar o usuário através de comandos de voz, sonoros e visuais; - o Descarga deve ser feita somente pelos eletrodos multifunção; • Marcapasso Transcutâneo - o Incorporado no próprio equipamento; - o Modos de operação: demanda e assíncrono; - o Estímulo deve ser feito somente pelos eletrodos multifunção; - o Faixa de frequência de estímulo: 40 e 170 PPM; - o Faixa de corrente de estímulo: 10 a 140 mA; Parâmetros de Monitoração • ECG - o Apresentação da curva de ECG e da Frequência Cardíaca (FC); - o Monitoração de 3 ou 7 derivações; - o Faixa de medida da FC: 30 a 280 BPM; Acessórios - o Conjunto de pás rígidas para desfibrilação, para pacientes adultos e pediátricos (neste caso embutida e deslizante) (1 unidade); - o Cabo para eletrodos multifunção (1 unidade); - o Conjunto de eletrodos multifunção, para pacientes adultos (1 unidade); - o Cabo de ECG 3 ou 5 vias (1 unidade); - o Papel Termossensível com largura de 50 mm ou mais (3 unidades); - o Bateria(s); - o Cabo força (1 unidade). Deve ter garantia mínima de 01 Ano. Apresentar na proposta de preço catálogo colorido, ficha técnica que comprove o descritivo, registro ANVISA.				
3	VENTILADOR PULMONAR Ventilador Mecânico AD/PED/NEO Ventilador mecânico pulmonar destinado à ventilação de pacientes adultos, pediátricos e Neonatal com tela de LCD colorida de 12 polegadas, sensível ao toque com possibilidade de angulação e botão rotativo para seleção e confirmação dos parâmetros. Micro-processado, ciclado a tempo, volume ou fluxo. Deve operar por rede canalizada de O2 e Ar comprimido ou através de gerador interno próprio. O ventilador deve possuir sistema de auto teste para detecção de vazamento no circuito respiratório bem como medir a complacência e resistência do circuito para maior precisão de leitura; possuir baterias internas com autonomia de 45 minutos, braço articulado para suporte do circuito respiratório, pedestal com rodízios e travas; equipamento deve ter peso máximo de 20kg sem carrinho e acessórios, possuir sensibilidade de disparo a fluxo e/ou pressão; possuir liberação de oxigênio a 100% com retorno automático para manobra de aspiração. Blender de O2 eletrônico e interno, sem fios ou conexões aparentes, deverá armazenar na memória os últimos parâmetros ajustados quando o aparelho for colocado em modo de espera (stand-by); Possuir os seguintes modos ventilatórios; VCV; PCV; PRVC; SIMV/VC;	UND	10	R\$ 129.687,60	R\$ 1.296.876,00

	SIMV/PC; SIMV/PRVC; PSV– pressão de suporte, Cpap Nasal; possuir modo de ventilação não-invasiva com compensação de fuga e, ferramenta ou modo ventilatório avançado para auxílio no desmame de pacientes adulto/pediátrico utilizando uma das seguintes tecnologias: Nava, Autoflow, Smartcare, PAV+, Intellivent-ASV ou IntelliCycle-AMV. Possuir nebulizador(Pneumático, Ultrassônico ou Microbomba) integrado ao sistema; Frequência Respiratória programável até 100ciclos/min ; Tempo Inspiratório programável de 0,2 até 5,0 segundos; Volume Corrente programável de 5ml até 2000ml; Fluxo Inspiratório mínimo 160L/min Pressão Controlada Inspiratória ajustável até 80 cmH2O; Pressão de Suporte até 50 cmH2O; PEEP/CPAP: até 45cmH2O no mínimo; Concentração de Oxigênio de 21 a 100% monitorada por sensor permanente ou célula interna, sem fio ou cabos aparente: Sensibilidade por Fluxo e/ou Pressão ajustável; Ajuste de Alarmes; Concentração ajustada e medida de O2 inspirado; volume corrente inspirado e expirado; volume minuto; frequência respiratória total e espontânea; pressão de pico; pressão média de vias aéreas; trabalho respiratório; índice de respiração rápida e superficial (índice de Tobin); Peep, P0.1; Complacência e Resistência. Apresentação das curvas: Pressão x Tempo, Volume x Tempo, Fluxo x Tempo, com apresentação de quatro curvas simultaneamente na tela do equipamento, Apresentação dos Loops, com apresentação de no mínimo dois loops simultaneamente na tela do equipamento; ou três curvas e um loop simultaneamente; Tendências gráficas das últimas 24 horas e/ou 2000 eventos; Alarmes divididos por nível de prioridade: Concentração de O2 diferente da programada, apneia, volume minuto baixo, pressão alta de vias aéreas, desconexão do circuito, perda de uma das fontes de gases ou as duas, falha de energia, carga de bateria baixa, falha interna do equipamento; rede elétrica: 110/120/220/240VAC – 60Hz; ACESSÓRIOS: 01 (um) circuito neonatal completo;; Base móvel com rodízios e freios; braço articulado com suporte para os circuitos paciente; mangueira de O2; mangueira de AR(dispensável em caso de gerador interno próprio) cabo de alimentação padrão ABNT; demais acessórios para correto funcionamento. com opção de software de conexão de dados. Garantia mínima de 01 ano. Apresentar na proposta de preço catálogo colorido, ficha técnica que comprove o descritivo, registro ANVISA.				
4	BOMBA DE INFUSÃO - BOMBA DE INFUSÃO VOLUMÉTRICA PARA EQUIPO UNIVERSAL, COM DIETA PARENTERAL E ENTERAL NO MESMO EQUIPAMENTO. COM TELA PARA VISUALIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DE NO MÍNIMO TRÊS POLEGADAS, COM BRILHO DE TELA AJUSTÁVEL. PESO MÁXIMO DE 2,5KG. ACEITE A CALIBRAÇÃO DE PELO MENOS 4 MARCAS DE EQUIPOS PARA USO EM BOMBA DE INFUSÃO. COM MENSAGENS DE ERROS E ATALHOS NA TELA PARA UM AJUSTE RÁPIDO E FÁCIL PELO USUÁRIO. PRECISÃO MENOR OU IGUAL A 5%. MODOS: POR TAXA, POR PESO CORPORAL, POR TEMPO E POR SEQUÊNCIA. GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMA IP28. COM PROGRAMAÇÃO DO VOLUME ADULTO DE 0,1 A 9.999 ML. TAXA DE FLUXO DE 0,1 A 2000 ML/H. KVO PROGRAMÁVEL DE 0,1 A 5,0 ML/H. REGISTRO HISTÓRICO DE 1.000 REGISTROS. COM BIBLIOTECA DE NO MÍNIMO 40 MEDICAMENTOS. DETECÇÃO DE BOLUS DE NO MÍNIMO 50 MMHG. HORÁRIO PREDEFINIDO: 00:00:01 A 99:59:59, AJUSTÁVEL. ALARMES AUDIOVISUAIS EM LED EXTERNO COM UM BOM TAMANHO PARA VISUALIZAÇÃO DE LONGE DO EQUIPAMENTO E COM INFORMAÇÕES GRÁFICAS NA TELA (LEMBRETE DE STATUS ATUAL E ORIENTAÇÃO DE OPERAÇÃO), INCLUINDO: OCLUSÃO, AR NA LINHA, VTBI COMPLETO, KVO CONCLUÍDO, PORTA ABERTA, SEM KIT DE INFUSÃO INSERIDO, ERRO DO SISTEMA, SISTEMA ANORMAL, TEMPOS DE STAND-BY EXPIRADOS,	UND	50	R\$ 5.487,40	R\$ 274.370,00



	LEMBRETES, BATERIA FRACA, NENHUMA BATERIA INSERIDA, TEMPO QUASE CONCLUÍDO, SEM ALIMENTAÇÃO CA, SEM ENERGIA. COM PELO MENOS 3 NÍVEIS DE ALARME E VOLUME SELECIONÁVEL. BATERIA DE LÍTIO DE NO MÍNIMO 4 HORAS À 25ML/H E COM CARREGAMENTO DE CARGA MÁXIMA DE ATÉ 6 HORAS. CLAMP PARA FIXAÇÃO EM SUPORTE DE SORO. INTERFACE RS232: CONECTOR PARA CHAMADA DE ENFERMEIROS. O EQUIPAMENTO DEVE SER ACOMPANHADO PELOS MANUAIS IMPRESSOS DE OPERAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA (BRASIL) E SERVIÇO/SOFTWARE TOTALMENTE EM LÍNGUA PORTUGUESA (BRASIL). GARANTIA MINIMA DE 01 ANO. O LICITANTE DEVE FORNECER TREINAMENTO OPERACIONAL ADEQUADO AOS USUÁRIOS. Apresentar na proposta de preço catálogo colorido, ficha técnica que comprove o descritivo.				
5	ULTRASSOM PORTÁTIL COM CARDIO- Sistema de ultrassonografia digital de alta resolução com no mínimo 700.000 canais digitais capaz de realizar no mínimo os seguintes exames: abdominais, ginecológicos, obstétricos, vasculares, de mama, pequenas partes, músculo esquelético, Cardiologia Adulta, pediátrica, neonatal e Transesofágico com as seguintes características técnicas mínimas: • Portátil com no máximo 07 (sete) quilos de peso; • Sistema operacional Windows; • Permita conectar e fixar a uma base sobre rodízios para facilitar o seu transporte entre as dependências da unidade de saúde; • Deve possuir bateria com autonomia de no mínimo 1 hora e assim facilitar o exame de beira de leito e/ou urgências médicas; • Que possibilite a visualização das imagens nos seguintes modos: - o B; - o M; - o Doppler Colorido; - o Doppler Pulsado; - o Doppler Contínuo; - o Power Doppler (angio); - o Todos os modos básicos de imagem B, M e Doppler pulsado devem permitir colorização, ou seja, alterar a escala de cinza para escalas coloridas (colorize). • Monitor LCD ou LED de alta resolução com no mínimo 15" (quinze polegadas); • Todos os transdutores devem ser aptos a utilizar os modos de imagem B, M, Color Doppler, Doppler pulsado e ser multifrequenciais aumentando assim a versatilidade do aparelho; • Inclinação independente da imagem modo B, Doppler pulsado e Doppler colorido para o transdutor linear; • Imagem trapezoidal para todos os transdutores lineares com aumento de no mínimo 20%; • Taxa de atualização (frame rate) com no mínimo 1.100 fps (quadros/seg); • Faixa dinâmica de no mínimo 280dB; • Capacidade para no mínimo 10 programações de ajuste de imagens que permitam a otimização do aparelho para cada tipo de exame (presets); • Função de harmonização automática de ganho para o modo bidimensional através de um botão; • Ajuste automático da linha de espectro Doppler (escala e linha de base) através de um botão; • Software de harmônica de tecido de pulso invertido compatível com todos os transdutores para proporcionar melhor resolução da imagem; • Software de Composição de Imagens combinados com Harmônica de Tecidos e Doppler colorido; • Software para imagem do tipo estendida ou panorâmica com possibilidade de realizar anotações e medidas nas imagens adquiridas de até 60cm;	UND	2	R\$ 169.085,00	R\$ 338.170,00



	• Software para medida automática da média-intimal; • Software para realce da agulha de biópsia; • Software de cardiologia com Doppler Contínuo, Doppler Tecidual e Modo M-Anatômico e Strain/Strain Rate; • Eco de estresse com recurso Wall Motion Scoring e possibilidade de protocolos programáveis pelos usuários; • Modos de imagem B simples e dual, B/C, B + B/C, M, M/B, D, D/B, B+Cor+Doppler em tempo real (modo triplex); • Capacidade de magnificação da imagem, tanto em tempo real quanto com a imagem congelada; • Função "cine loop" com capacidade para armazenamento de, pelo menos, 500 imagens; • Paineis de comando ergonômico e sistema de manuseio do cursor por "TrackBall", ou similar; • TGC físico com no mínimo 8 faixas; • Deve possuir no mínimo duas portas USB; • O equipamento deve possuir HD ou SSD com capacidade não inferior a 500 GB; • Sistema para armazenamento de imagens estáticas (fotos) e imagens dinâmicas (clips) com recurso para exportar em formato Windows (JPEG) e DICOM; • Que permita as seguintes medidas: - o Modo B (distância, área, circunferência, ângulo); - o Modo M (tempo, distância e aceleração, frequência cardíaca); - o Doppler (velocidade, tempo, aceleração, frequência cardíaca, Relação Sístole/Diástole, Índice de Pulsatilidade com traçado automático); - o Função de medidas (IR e IP) com traçado automático do espectro de Doppler; • Profundidade máxima (penetração de imagem) de pelo menos 36 cm; • Possibilidade de atualizações futuras para seguintes funções: - o Software de visualização de contraste por microbolhas em tempo real; - o Software para elastografia; - o Software 4D em tempo real com transdutor dedicado; - o Possibilidade futura para transdutor Setorial Pediátrico e Neonatal dedicados e Transdutor Transesofágico; - o Possibilidade futura para Módulo ECG com cabo 3 vias; • Protocolo de comunicação padrão DICOM 3.0 com no mínimo: - o Storage; - o Print; - o Worklist; Transdutores mínimos: 1) Transdutor Convexo que atenda no mínimo a faixa de frequências de 2,0 a 6,0 MHz com no mínimo 128 elementos e campo de visão de no mínimo 80°; 2) Transdutor Linear que atenda no mínimo a faixa de frequências de 5,0 a 13,0 MHz com no mínimo 128 elementos; 3) Transdutor Setorial que atenda no mínimo a faixa de frequências de 2,0 a 4,0 MHz; Acessórios: 1) Carro suporte com rodízios para transporte da unidade principal com 03 portas ativas através de adaptador; 2) Alimentação elétrica compatível com o local de instalação; 3) Manual de Operação do equipamento; 4) Treinamento de operação. Garantia mínima de 01 ano. Apresentar na proposta de preço catálogo colorido, ficha técnica que comprove o descritivo, registro ANVISA.				
6	APARELHO DE HEMODIÁLISE - Aparelho indicado para tratamento de pacientes adultos e pediátrico, com as seguintes características: Painel com monitor LCD com tela colorida, funcionamento controlado por microprocessador, gabinete construído em material com rigidez para	UND	1	R\$ 151.636,67	R\$ 151.636,67



	absorver impactos, dotado de rodízios com freio. Sistema volumétrico para mistura da solução de diálise e controle de ultrafiltração, equipado para diálise com acetato e bicarbonato líquido. Bomba de infusão de Heparina, programável para uso com seringas comerciais, rolete de bomba de sangue com fluxo e calibre de linha arterial, após sua inserção, capacidade de operar com dialisadores de alto e baixo fluxo com conexões universais e linhas de sangue que atenda pacientes pediátricos e adultos. Monitor automático e não-invasivo para verificação da pressão arterial com limites máximos e mínimos para: pressão sistólica, diastólica, pressão média e pulso, programável. Variação do nível de sódio e ultrafiltração com programação de perfis pré-definidos. Indicação visual de gráficos, ajustes, alarmes, dados numéricos e parâmetros da diálise. Monitorizar temperatura, pressão transmembrana, pressão arterial, pressão venosa, condutividade, fluxo de banho e fluxo efetivo de sangue; auto check (auto teste) de todas as funções da máquina, com bloqueio para situações anormais. Sistema de desinfecção totalmente automatizado e com início pré-programado. Detector de bolhas de ar por ultrassom, com bloqueio da linha venosa. Monitorização e alarme com detector de vazamentos de sangue, com bloqueio de bomba de sangue e by-pass, sistema de by-pass automático e manual para alteração anormal do banho (condutividade e temperatura). Dispositivo ou sistema de bloqueio que impeça o uso de soluções não específicas para o modo de diálise programado. Redução automática da taxa de ultrafiltração quando houver parada da bomba de sangue ou manual em caso de emergência. Proteção contra operação de diálise quando em modo desinfecção e contra operação de desinfecção quando em modo diálise. Possibilidade para punção única e diálise sequencial automatizada. Bateria interna recarregável. Alimentação elétrica a ser definida pelo solicitante. Garantia mínima de 01 ano .Apresentar na proposta de preço catálogo colorido, ficha técnica que comprove o descritivo, registro ANVISA.				
7	APARELHO DE OSMOSE REVERSA - Aparelho de osmose reversa com vazão entre 10 e 20 Litros/Hora. Possuir no mínimo pré-filtro de 5 micras, filtro de carvão ativado, membrana de osmose, coluna deionizadora, bomba de pressurização. Desejável acompanhar filtro absoluto. Deve acompanhar itens necessário para pleno funcionamento.Garantia mínima de 01 ano .Apresentar na proposta de preço catálogo colorido, ficha técnica que comprove o descritivo, registro ANVISA.	UND	1	R\$ 23.133,00	R\$ 23.133,00
8	CARDIOTOCÓGRAFO - Cardiotocógrafo microprocessador para monitorização de FHR-(Frequência Cardíaca Fetal), UC-(Contração Uterina) e FM-(Movimento Fetal); Detecção automática de movimento fetal; Gravador térmico com dois canais, um TOCO e outro cardio; Podendo ser configurado para uso em 1 ou 2 fetos; Sistema de auto teste; Capacidade de armazenamento USB; Exibição numérica na tela de batimentos cardíacos/minuto; 60 horas acumuladas para monitoramento contínuo; Compacto, portátil e leve; Impressora térmica embutida; Apresentar registro ANVISA Apresentar Catálogo Colorido e ficha técnica que comprove o descritivo. Gemelar. com tela em LCD	UND	4	R\$ 27.142,56	R\$ 108.570,24
9	ESTETOSCÓPIO - Esteto que permite examinar pacientes adultos e pediátricos; Diafragma sintonizável capta sons de altas e baixas frequências, sem a necessidade de mudar o lado do auscultador; As olivas macias de silicone se ajustam anatomicamente ao canal auditivo, permitindo maior conforto e seu encaixe sem rosca cria uma excelente vedação acústica; Olivas com tecnologia de Nano silicone, não absorvem sujeiras e são de fácil limpeza; Utiliza sistema de anel não frio	UND	20	R\$ 462,30	R\$ 9.246,00



	para maior conforto térmico do paciente; Hastes e auscultador em aço inox. Características do Spirit Estetoscópio Adulto e Pediátrico PRO II PretoAuscultador: Cabeça dupla; Material do Auscultador: Aço Inox; Acabamento do Auscultador: Polido; Diâmetro do diafragma adulto: 4,4cm; Diâmetro do diafragma pediátrico: 3,5cm; Material do Diafragma: Epóxi / Fibra de vidro; Tipo do Diafragma: Sintonizável; Diâmetro do Sino: 3,2cm; Material das Olivas: Nano silicone; Acabamento da Haste: Polido; Tubo em Y: Único de PVC; Comprimento Total: 78cm; Peso Total: 145g; Garantia: 5 anos oferecida pelo fabricante. Kit que acompanha o Estetoscópio Pro III 01 auscultador sino; 01 auscultador pediátrico; 02 pares de olivas macias; 01 Identificador de propriedade.				
10	MARCAPASSO TEMPORÁRIO - marca passo externo: Leve – 292 g COM Bateria / 250 g SEM bateria Compacto - 14 cm (A) X 82 cm (L) X 5 cm (C) Ajustável ao braço do paciente através de cinta com velcro; Proteção contra Manipulação – Controles em baixo relevo protegidos por tampadeslizante evitando alteração acidental dos parâmetros; Proteção contra Desfibrilação – Proteção contra pulsos provocados por desfibrilação ou sinais induzidos no eletrodo temporário; Possui três modos de operação (estimulação) : DEMANDA SSI (VVI/AAI); ASSÍNCRONA SOO (VOO/AOO) ESTIMULAÇÃO RÁPIDA PPM XS (OVERDRIVE) 6 ajustes de programação: FREQUÊNCIA BÁSICA PPMx1 - 30 – 150 PPM +- 5% CORRENTE DE ESTIMULAÇÃO - 0 – 10 mA +- 5% ESTIMULAÇÃO RÁPIDA PPMx5- 150 – 750 PPM +- 10% LARGURA DE PULSO DE ESTIMULAÇÃO- 1,6 ms +- 10% PERÍODO REFRACTÁRIO- 240 ms +- 5% (220 – 250 ms ajustável na fábrica) SENSIBILIDADE- 1 – 20 mV +- 15% +- 0.5mV Alarmes sonoros e visuais : AMARELO – Troca de Bateria AZUL - Pulso de Estimulação VERDE – Reconhecimento de Sinal Intrínseco e Início do Período Refratário Bateria Alcalina de 9 V com colocação de polaridade indistinta e autonomia de 220 horas Período de Funcionamento após o Indicador de Bateria - 12 horas Equipamento composto por estrutura plástica de alta resistência e proteção contra penetração de fluidos O eletrodo pode ser conectado diretamente ao Marcapasso ou através de Cabo Adaptador (opcional) Equipamento acompanha Maleta para Guarda e Transporte, Manual de Operação do Usuário, Bateria Alcalina 9 Volts e Cinta de Velcro Curta (para Braço) Opcionais: Cinta e Velcro Longa (Cintura) e Cabo Adaptador Mini Banana Jacaré Apresentar na proposta de preço registro ANVISA.	UND	1	R\$ 41.280,83	R\$ 41.280,83
11	ELETCARFIÓGRAFO - Eletrocardiógrafo automático portátil com impressão por cabeça térmica e aquisição simultânea das 12 derivações para pacientes adultos, pediátricos e neonatais, com no mínimo 3 canais. Impressora térmica de alta resolução integrada ao equipamento, aceitando papel térmico sanfonado ou em rolo com no mínimo 80mm. Controle de velocidade de impressão. Impressão com registro que indique data, hora, frequência cardíaca, velocidade, amplitude, derivação e atuação dos filtros. Alimentação AC 100 a 240V automático e através de bateria interna recarregável, com autonomia mínima para 100 exames. Equipamento compacto e de fácil manuseio, com peso máximo de 2 Kg	UND	4	R\$ 12.134,25	R\$ 48.537,00

	com bateria Tela de LCD colorida de no mínimo 5" que permita a visualização em tempo real dos canais de ECG. Teclas para acesso rápido das funções. Memória interna para armazenar no mínimo 100 exames. Circuito de proteção contra desfibrilador. Detecção de eletrodo solto e de marcapasso. Software interno de interpretação automática do ECG na língua portuguesa e medida da frequência cardíaca, intervalo PR, duração do QRS, QT/QTc, eixos P-QRS-T. Possibilitar transferência de exames para visualização no computador. Acompanhar o aparelho: - Cabo de alimentação para rede elétrica (2p+t), segundo normas ABNT. - Cabo de paciente (conectores tipo garra ou pino banana) (1 unidade). - Eletrodos precordiais tipos pêra (6 unidades) - Eletrodos de extremidades: tipo clip (adulto) (4 unidades). - Bateria interna recarregável. - Garantia mínima de 01 ano. Apresentar na proposta de preço catálogo colorido, ficha técnica que comprove o descritivo, registro ANVISA.				
12	INCUBADORA DE TRANSPORTE PARA RECÉM-NASCIDOS Proporciona todos os requisitos de isolamento e temperatura, umidade e concentração de oxigênio no interior da cúpula em condições uniformes, dentro de parâmetros normatizados, garantindo a remoção do paciente de forma segura e eficiente; Equipamento certificado em conformidade com as normas NBR IEC 60601-1, "Equipamento Eletromédico - Parte 1 – Prescrições Gerais para Segurança" e NBR IEC 60601-2-20, "Prescrições Particulares para Segurança de Incubadoras de Transporte" e NBR IEC 60601-1-2 "Compatibilidade Eletromagnética"; NBR IEC 60601-1-8, "Requisitos gerais para segurança e desempenho" e NBR IEC 60601-1-6, "Regras de segurança para os equipamentos eletromédicos". O equipamento também está aprovado conforme as seguintes Normas: "IEC 801-2 - Descarga Eletrostática" "IEC 801-3 - Suscetibilidade Radiada" "CISPR 11 - Emissão Radiada e Conduzida" "IEC 1000-4-4 - Suscetibilidade a Transientes Elétricos Rápidos Trens de Pulsos - ET&B" Câmara de isolamento com cúpula de parede dupla em toda a superfície para reduzir as perdas de calor radiante, construída, totalmente, em acrílico transparente, de qualidade óptica, que proporciona total visualização do paciente. Base em material plástico, leve e de alta resistência. Porta de acesso frontal e posterior: Ambas com paredes duplas, com ampla abertura e duas portinholas em cada porta (04 portinholas), todas com dispositivos de abertura e fechamento com desengate rápido "toque de cotovelo", com punhos elásticos e guarnições de material atóxico. Lavável. Porta de acesso lateral: Permite a movimentação do leito do paciente, deslocando-o para fora quando das manobras de intubação mantendo a proteção da cúpula sobre o corpo, através de trilhos com trava de segurança. Possui portinhola tipo íris com sistema de abafadores de ar duplos de silicone, para passagem de tubos e acesso cranial. Todas as portas de acesso e a cúpula são vedadas com guarnições de material atóxico, garantindo o isolamento e a condição de leve pressão positiva dentro da câmara. Possui quatro entradas flexíveis, na cúpula, para cabos e sondas, sem oclusão. Todo o conjunto é facilmente desmontável para limpeza e assepsia, inclusive a base superior, através de quatro travas de engate rápido. Sistema de circulação de ar que propicia a uniformização interna da temperatura e evita o acúmulo de dióxido de carbono na câmara de isolamento. O ar é admitido para dentro da câmara e microfiltrado com nível de retenção de 0,5 micron. Aquecimento através de resistência de grande superfície e alta durabilidade, antipirólítica, evitando que o éter expirado pelos recém-nascidos pós-operatórios ou o álcool utilizado em seus cuidados convertam-se em ácido fórmico. Entrada de	UND	1	R\$ 113.276,67	R\$ 113.276,67



oxigênio que permite concentrações de 21% até 90% com pré-aquecimento do gás na resistência da incubadora, bem como sua umidificação. Dois suportes do tipo aberto para cilindros de oxigênio/ar, tamanho E, dispostos nas laterais da base, permitindo a instalação e remoção manual dos cilindros, sem a necessidade de uso de ferramentas. Evitam o acúmulo de gases em caso de vazamento pelos cilindros. Baixo nível de ruído (<60dBA), motor e ventilador de desenho balanceado para reduzir ao mínimo nível a interferência durante a auscultação estetoscópica do R.N.; Iluminação interna auxiliar de LEDs, anti-ofuscante, montada sobre haste flexível, que permite melhor visualização nos procedimentos com o R.N. e o posicionamento adequado à inclinação da cúpula; Leito do paciente em material plástico, atóxico e resistente. Colchão de espuma de densidade, adequada ao conforto do paciente, de material atóxico e auto-extinguível, coberto com capa removível para limpeza e desinfecção, também de material atóxico e auto-extinguível, sem costura, prensada, evitando acúmulo de resíduos e com abertura numa das extremidades. Dois cintos de segurança do paciente em material macio e resistente, de fácil ajuste. Chave geral de segurança e fusíveis de proteção para AC e DC; Umidificação autônoma incorporada à incubadora, através de espuma de retenção de água instalada sob o leito do colchão. Não necessita de injeção externa de gás para umidificar a câmara do paciente. Para-choque circundante que protege todo o perímetro da incubadora; Alças de empunhaduras bilaterais para locomoção do equipamento; Instruções de uso mais importantes e tabela de concentrações de O₂ estão claramente indicadas no corpo do aparelho; PAINEL DE CONTROLE: Com membrana de policarbonato, de fácil limpeza, que evita a penetração de líquidos, com teclas tipo 'toque suave'. Controles totalmente microprocessados para modo de controle de temperatura opcional: manual (ATC) ou servo-controlado através de sensor conectado à pele do paciente (ITC). Sistema de autoteste automático de todas as funções; Alarmes audiovisuais: falta de energia (acionado por bateria NiCd recarregável); falta ou desconexão do sensor de pele do painel e desalojamento do paciente; falta de circulação do ar, Hipotermia e Hipertermia (para variações maiores ou iguais a 1,0°C em relação a temperatura de ajuste); Alta e baixa temperatura do ar para variações maiores ou iguais a 1,0°C em relação a temperatura de ajuste, limitada a 40°C; Nível baixo de bateria; Polaridade da alimentação externa invertida; Indicação do nível de potência da resistência de aquecimento e do modo de potência (AC ou DC). Indicação das temperaturas do ar e da pele e temperaturas de ajuste, por display de sete segmentos, de alta luminosidade, permitindo fácil leitura, inclusive para ambientes com pouca luminosidade. Teclas de acréscimo e decréscimo das temperaturas, com ajuste de precisão de 0,1°C, com bip e alerta para informação do procedimento de ajuste; Nas faixas: temperatura do ar de 20°C a 39°C e na temperatura de pele de 34°C a 38°C; Tecla inibidora de alarmes; Tecla para operar com temperaturas, de ar e pele, maiores que 37,5°C; Desligamento automático do aquecimento para temperatura superior ou igual a 39°C; Retenção de memória do último valor programado da temperatura; Módulo vital composto de duas baterias seladas de 12 V DC e carregador automático do tipo flutuante que evita excesso de corrente de carga, prolongando sua vida útil. Entrada de alimentação auxiliar de 12V Autonomia com carga total das baterias: 4 horas A incubadora pode operar entre 100V AC e 240V AC e com a própria bateria de 12 VDC, o que ocorre automaticamente quando desconectada da rede elétrica, ou ainda outra fonte de alimentação			
--	--	--	--

	externa compatível (bateria do veículo de transporte) com alarme audiovisual de inversão da polaridade da bateria; Acompanha um sensor de temperatura de pele, com tomada de conexão/desconexão rápida; Cabo de alimentação para 12 VDC para ligação em fonte externa, com conector tipo 'acendedor de cigarros'; Cabo de alimentação elétrica, conforme norma; Medidas externas (LxPxH): 56,5 x 102 x 118 cm. Potência elétrica prevista 150 W (AC) ou 80 W (DC). Frequência: 50/60Hz Acompanha cilindro. Garantia mínima de 01 ano. Apresentar na proposta de preço catálogo colorido, ficha técnica que comprove o descritivo, registro ANVISA.				
13	INCUBADORA - Incubadora: s fatores de temperatura, de umidade e, opcionalmente, de concentração de oxigênio controlados precisamente, em condições equilibradas e estáveis, possibilita o aquecimento do R.N. através de um ambiente de circulação controlada do ar e distribuição uniforme do calor, com perfeito isolamento contra os agentes contaminantes externos através da admissão de ar e oxigênio microfiltrados, garantindo a estabilidade e uniformidade da temperatura do ar que incide sobre o paciente. A balança radiotransparente, opcional, acoplada ao leito permite a pesagem e a radiografia sem remover o paciente da incubadora, proporcionando conforto e proteção efetiva contra o estresse térmico, mesmo para prematuros extremos, com redução do tempo de internação. A redução dos eventos adversos no tratamento e a extrema redução das perdas calóricas são conseguidos pela atuação do sistema de umidade servocontrolada que faz parte do equipamento. Permite, ainda, a instalação de oxímetro de pulso de alta confiabilidade para R.N. Possibilita diferentes concentrações de oxigênio e possui sistema de controle da temperatura do ar interno (ATC) e para temperatura cutânea do R.N. (ITC); Equipamento certificado em conformidade com as normas NBR IEC 60601-1 (Equipamento Eletromédico - Prescrições Gerais para Segurança); NBR IEC 60601-2-19 (Prescrições Particulares para Segurança de Incubadoras para Recém Nascidos); NBR IEC 60601-1-2 (Compatibilidade Eletromagnética), NBR IEC 60601-2-49 (Requisitos particulares para segurança básica e desempenho de equipamentos multifuncionais de monitoração de pacientes); NBR IEC 60601-1-6 (usabilidade) e NBR IEC 60601-1-8 (Requisitos gerais). Equipamentos de acordo com a 3 edição da Norma serie IEC 60601. Cúpula: em acrílico transparente de excelente qualidade óptica e paredes duplas nas faces frontal, posterior e superior para reduzir as perdas de calor por irradiação, com 05 portinholas ovais de abrir com os cotovelos, fechadas sobre guarnição de material atóxico, garantindo o isolamento e a condição de leve pressão positiva dentro da câmara. As paredes internas são removíveis manualmente para a limpeza. Portinhola na lateral direita, para retirada de materiais. Portinhola do tipo 'Íris', na lateral esquerda, que permite a passagem e posicionamento de circuitos de respiradores, facilitando as manobras de intubação, sem alterar as condições do ambiente; Portas de acesso frontal e posterior, com paredes duplas, rebatíveis em toda a extensão da incubadora, permitem atuação completa e rápida pelos dois lados da incubadora, diminuindo a necessidade de deslocamento incômodo do paciente, além de permitir que dois operadores atuem ao mesmo tempo sobre o leito nos procedimentos muito críticos e especiais; Oito passa-tubos permitem o acesso, em dois níveis, de cabos e circuitos para o paciente pelos quatro cantos da cúpula com seu melhor posicionamento em relação ao paciente e às fontes, evitando dobras, desconforto, desconexão e outras não-conformidades ocasionais; Trava de segurança da cúpula disposta na lateral direita, que sustenta a cúpula aberta; Leito do paciente: em material plástico, atóxico e radiotransparente, permite o procedimento de radiografia sem remover o paciente.	UND	5	R\$ 92.701,67	R\$ 463.508,35

Atuadores externos e frontais de aço inox para posicionar o leito em 04 posições distintas: Trendelenburg, Proclive, Horizontal alta e baixa, sem abrir a cúpula, não alterando as condições de isolamento e estabilidade; Deslocamento do leito para fora da cúpula, na parte frontal, através de trilhos, com trava de segurança; Colchão de espuma de densidade adequada ao conforto do paciente; Capa de materiais atóxicos e auto- extingüível, de fácil limpeza e desinfecção; Dimensões de 34 x 63 cm; Base: constituída de caixa externa e câmara interna, totalmente elaboradas em alumínio tratado e pintadas com processo de pintura eletrostática e tinta epóxi especial, para otimizar a manutenção da temperatura e permite baixo consumo de energia. Limpeza: Internamente não apresenta cantos vivos, facilitando os trabalhos de limpeza e desinfecção. Não necessita de ferramentas. As peças são movidas manualmente para dar acesso total às superfícies que têm contato com o ar. UNIDADE CONTROLADORA MICROPROCESSADA: Removível por sistema de duplo engate rápido, de fácil acesso para manutenção e calibração, alojando os circuitos eletrônicos, motor/ventoinha, elemento aquecedor e fusíveis de proteção. Plugue da tomada de alimentação localizado de tal forma a assegurar que o painel não possa ser removido sem antes interromper a corrente elétrica; Utiliza alto nível tecnológico em sua plataforma de operação, de alta confiabilidade e performance, proporcionando fácil interação que garante ao usuário controle seguro de todos os parâmetros operacionais sintetizados em um único painel que apresenta o servocontrole das temperaturas e da umidade e permite a incorporação de módulos operacionais para servocontrole da concentração de oxigênio, balança e oximetria de pulso. Display LCD luminoso (Cristal Líquido com Back-Light) com tela de menus; Informações do display programáveis para português, inglês e espanhol; Menu digital para manutenção preventiva; Sensor de temperatura de pele, com tomada tipo DIN com trava; Sensor de umidade; Sistema de autoteste automático de todas as funções; Alarmes audiovisuais programáveis: hipotermia e hipertermia, para variações maiores ou iguais a 1,0°C em relação à temperatura de ajuste; baixa temperatura do ar, para variações maiores ou iguais a 3,0°C em relação à temperatura de ajuste; alta temperatura do ar, para variações maiores ou iguais a 1,5°C em relação à temperatura de ajuste; Alta umidade; Alarmes audiovisuais fixos: Alta temperatura em 39°C ou 40°C, de acordo com modo de operação; falta de energia (acionado por bateria NiCd recarregável); falha de energia; falta ou desalojamento do sensor no paciente; falha na ventilação de ar na cúpula; falha no sistema; falha de aquecimento. Falta de água; sensor de umidade desalojado; Desligamento automático em caso de alta temperatura; Sistema redundante de segurança; Tecla para silenciar alarmes; Indicação das temperaturas medidas e ajustadas de pele e ar, com resolução de 0,1°C, e para umidade relativa, com resolução de 1% UR; Precisão termostática de controle de +/- 0,2°C; Retenção em memória dos últimos valores programados de temperaturas, umidade e alarmes para o caso de falta de energia; Entrada para sensor de temperatura auxiliar opcional Ref.:092.072.600, permite a monitorização da temperatura periférica do paciente pela própria incubadora; Indicação do nível de potência proporcional do elemento aquecedor; Painel frontal com teclado em membrana que evita a penetração de líquidos: Sistema Inteligente de Controle, com as funções do teclado de acordo com as funções visualizadas no display; Seleção de modo de operação, travamento de teclado; Apresentação das curvas de tendência (display Trend) para as				
--	--	--	--	--



	temperaturas do ar e da pele e umidade relativa para as últimas 24 horas de operação, podendo ser reprogramadas para 4 ou 8 horas. Indicação de data e horário, além do tempo de operação; Ajuste de temperatura de 20,0 a 39,0°C (ATC) e de 34,0 a 38,0°C (ITC); Tecla para procedimentos com temperaturas especiais, entre 37,1° e 39,0°C, modo ar, e entre 37,1° e 38,0°C, modo pele, com sinalizador luminoso amarelo, conforme norma; Sistema programável de umidade servo-ativa, ajustável de 30% a 95%, integrado à incubadora de controle contínuo, proporcionando um ambiente estável na câmara do paciente com distribuição uniforme do calor; Umidade autônoma: não necessita de injeção externa de gás para gerar umidade; Autonomia de 24 horas @ 95%UR. Reservatório plástico removível e autoclavável; Permite o reabastecimento de água sem interromper o funcionamento normal dos parâmetros; A função opcional de servocontrole da concentração de oxigênio é avaliada dentro do meio ambiente da cúpula, com display Trend de 4,8 e 24 horas. No caso da balança opcional, o peso também é apresentado no mesmo painel da incubadora, inclusive em formato gráfico para até oito dias com o desenvolvimento do peso do RN; Para indicar quais os parâmetros que estão sendo controlados pelo equipamento, temperatura do ar, temperatura da pele, umidificação ou concentração de oxigênio, adjacente ao ajuste de controle do parâmetro selecionado, permanece uma "roda" luminosa girando. Esta "roda" é denominada "Rotações de Display"; Saída RS-232; Sistema de circulação de ar que propicia a uniformização da temperatura e evita o acúmulo de dióxido de carbono na câmara de isolamento; Aquecedor antipirólítico: através de resistência de grande superfície e alta durabilidade, evitando que o éter expirado pelo R.N. pós-operatório ou álcool utilizado em seus cuidados convertam se em ácido fórmico; Ruído Interno (ambiente < 45 dBA): < 55 dBA Entradas de ar e de oxigênio com elementos filtrantes que evitam a passagem de partículas maiores que 0,5 micron, provendo índices de pureza da ordem de 97%; Válvula de admissão que permite altas concentrações de oxigênio com baixo fluxo e não descarrega o oxigênio em excesso para o ambiente externo; Válvula de segurança: dispositivo de proteção contra a falta de oxigênio, se a incubadora estiver sendo operada com alta concentração de oxigênio e houver qualquer interrupção no fornecimento deste, o dispositivo de segurança será acionado automaticamente para fornecer à incubadora, ar ambiente microfiltrado, evitando, assim, o acúmulo de CO2 dentro da cúpula (concentração máxima de CO2 < 0,2%); Materiais e alojamento: todos os materiais utilizados nesta incubadora não são ferrosos e são anticorrosivos. A pintura e os materiais plásticos não contém chumbo ou outros componentes venenosos, não exalam odores nocivos e são antialérgicos. Classe de Isolação I; Parte Aplicada Tipo BF; Proteção Contra Atmosferas Explosivas Não AP / Não APG; Proteção contra Penetração de Água: IPX4. Medidas externas (LxPxH): 107 x 56 x 137cm – Suporte de altura fixa Medidas externas (LxPxH): 107 x 56 x 127/147 cm – Suporte ergométrico (opcional) Potência elétrica prevista: 420W Frequência: 50/60 Hz; Cabo de alimentação; Garantia mínima de 01 ano. Apresentar na proposta de preço catálogo colorido, ficha técnica que comprove o descritivo, registro ANVISA.				
14	APARELHO DE FOTOTERAPIA - Aparelho de fototerapia com radiômetro: Configuração com pedestal de altura ajustável, base com rodízios com freios para transporte e braço que sustenta o cabeçote com movimentos articuláveis, o que permite seu uso e posicionamento em	UND	4	R\$ 32.523,00	R\$ 130.092,00



	incubadoras, berços aquecidos e berços comuns. Equipamento certificado em conformidade com as normas NBR IEC 60601-1, "Equipamento Eletromédico - Parte 1 – Prescrições Gerais para Segurança", NBR IEC 60601-2-50 - "Prescrições Particulares para Segurança de Equipamentos de Fototerapia" e NBR IEC 60601-1- 2 "Compatibilidade Eletromagnética". Produto Patenteado. Fototerapia de controles microprocessados, de grande eficácia, apropriada inclusive para pacientes a termo e com hiperbilirrubinemia. Utiliza quinze modernos Super LEDs com avançada tecnologia de fonte de irradiação no espectro azul, de 400 a 500nm, focado em 460nm, eliminando, comprovadamente, a necessidade dos filtros, com atenuação dos raios infravermelho e ultravioleta. Novo sistema inovador para iluminação auxiliar, através de um LED branco e com alta tecnologia na iluminação. Alta irradiância, tanto no centro quanto nas extremidades da área focada. Vida média estimada do módulo fonte: 50.000 horas. O módulo fonte é facilmente removível para limpeza e substituição. Intensidade média no centro do foco luminoso a 30cm de distância: 52 $\mu\text{W}/\text{cm}^2\cdot\text{nm}$ (+/-25%). Dimensões do foco luminoso: 274x127mm (distância de 30cm). Ruído: < 60 dBA. Caixa em plástico de engenharia, contém display alfanumérico com back light. Teclado em membrana e controle microprocessado para fácil acesso a diversas funções. Seus modernos controles permitem o ajuste da irradiância proporcional emitida de 0 a 100%, conforme protocolo de tratamento para o paciente, com ajuste a cada 10%. Pode-se, também, verificar o tempo de cada tratamento, ajustar a data e escolher o idioma. Totalizador de horas para a vida útil da fonte emissora. Relógio calendário. Sistema de proteção contra alta temperatura do módulo fonte. Memorização das irradiações medidas manual ou automaticamente (a cada hora) para emissão de relatório. Saída RS232 para impressora ou computador. Dimensões do corpo do aparelho (L x F x A): 36,0 x 27,0 x 6,5 cm. Dimensões do aparelho com pedestal: (L x F x A): 50 x 50 x 100 até 140 cm. Permite a incorporação de sensor para medir a irradiância através de tomada incorporada. Consumo de energia: abaixo de 42VA. Chave liga/desliga. Alimentação elétrica: 100~240 VAC. Cabo de alimentação. Frequência: 50/60 Hz. Apresentar na proposta de preço registro ANVISA.				
15	AUTOCLAVE 365LITROS - Autoclave 370L: Autoclave horizontal para esterilização a vapor de água em alta temperatura. Comando eletrônico automático através de Controlador Lógico Programável. Duas portas com sistema de abertura e fechamento por deslizamento vertical. Estrutura Em perfis de aço carbono SAE 1020, com fundo anticorrosivo e pintura epóxi. Gabinete Construído em chapas de aço inoxidável AISI-304, com acabamento polido escovado, com laterais removíveis, para fácil manutenção. Camara interna Construída em chapas de aço inoxidável AISI-316L, de espessura de 4,76 mm, com acabamento SFH 16 lixamento mecânico com abrasivo grana 220, este tipo de acabamento utiliza rodas de pano com pastas abrasivas muito finas e produz aspecto 100% espelhado e uniforme, também, conhecido como "mirror finish" (nº 8 ASTM 480). Dotada de entrada independente de 1" para sensores de qualificação e validação, conforme Norma Brasileira NBR 11.816. Camara externa Construída em aço inoxidável AISI-316L, de espessura de 4,76 mm, com acabamento tipo fino a frio 2B acetinado, isolamento térmico, à base de manta cerâmica, com espessura de 4", revestida com chapas de aço galvanizado. Controle de temperatura Por sensor de temperatura a termo-resistência de platina, tipo PT-100, classe "A", conforme Norma Internacional ANSI/AAMI ST8-1994 e Regulamentação cGMP-212.73. Bomba de vacuo De anel líquido, um estágio, com rotor de cobre, com capacidade para atingir - 700 mm HG, quando abastecida com água à temperatura ambiente ($\pm 20^\circ\text{C}$), com potência de 3 CV. Drenagem Contínua, a fim de coletar a temperatura do vapor em fluência, conforme Norma Internacional cGMP 212.73, garantindo, assim, um controle mais preciso da temperatura de trabalho, conforme Norma Nacional NBR ISO 11.134-2001 tubulação em aço inox. Portas Construídas, internamente, em aço inoxidável AISI-	UND	1	R\$ 291.488,75	R\$ 291.488,75



	316L, com acabamento SFH lixamento mecânico com abrasivo grana 220, este tipo de acabamento produz aspecto 100% espelhado e uniforme, também conhecido como “mirror finish” (nº 8 ASTM 480); e, externamente, em chapa de aço inoxidável AISI-304 com acabamento polido escovado, com isolamento térmico por manta cerâmica. Portas: tipo guilhotina, com movimentação vertical, acionamento automático e teclado no painel de comando. Possui movimentação das portas pela ação de um cilindro pneumático sem contrapeso, com dispositivo anti esmagamento e com esforço de fechamento calibrado. Sistema de vedação por injeção de ar comprimido contra uma guarnição em pura borracha de silicone. Comando eletrônico: automático, microprocessado com tela touch screen colorido que permite a completa parametrização das fases do ciclo de esterilização, de acordo com as reais necessidades do usuário, com a possibilidade de armazenamento de até trinta ciclos e parametrização F0, conexão, programação e manutenção. As rotinas são indicadas diretamente na tela. Permite a visualização em tempo real dos parâmetros do processo e acompanhamento das fases do ciclo, a configuração do idioma da interface pelo usuário com opções para o idioma português, inglês e espanhol. Outras opções podem ser configuradas pela fábrica conforme solicitação. Garantia mínima de 01 ano. Apresentar na proposta de preço catálogo colorido, ficha técnica que comprove o descritivo, registro ANVISA.				
16	TERMODESINFECTADORA CME - termodesinfectora 300L Estrutura fabricada 100% em perfis de aço inoxidável AISI 304; * Câmara de lavagem fabricada em aço inoxidável AISI 316, com capacidade de 320 litros, polimento sanitário, isolamento térmica e iluminação interna em LED, além de contar com dois braços aspersores giratórios, um na parte superior e outro na inferior. Entradas de água fria, quente e água purificada; * Duas portas – uma de carga e outra de descarga – com movimentação vertical através de atuadores pneumáticos e visor de duplo vidro temperado, que garante que elas permaneçam frias durante o ciclo em andamento. Também são dotadas de sensores fotoelétricos, que protegem o operador contra esmagamentos, fazendo com que a porta desça automaticamente quando é obstruída. Seu sistema de intertravamento garante que elas nunca sejam abertas ao mesmo tempo, eliminando o risco de contaminação cruzada. A vedação é feita através de uma guarnição de silicone inflável. * Circulação de água através de tubulações rígidas de aço inoxidável com conexões sanitárias do tipo TC, que garantem segurança no processo além de, se necessário, fácil manutenção em sua montagem e desmontagem. Para pressurizar a água durante os ciclos, é utilizada uma bomba de circulação com cabeçote em aço inoxidável. O equipamento também conta com controle de nível automático, de três fases – baixo, médio e alto, além do controle de temperatura através de sensores, do tipo PT-100. * Dosagem de produtos químicos através de bombas dosadoras do tipo peristálticas, podendo ser acopladas até 4 bombas, para 4 diferentes tipos de produtos químicos, que permitem a programação do volume adequado para cada um deles durante o processo. Também conta com uma gaveta aramada para armazenamento de até 4 galões de 5L cada, de fácil acesso e isolada de outras partes do equipamento. O sistema de nível de produtos químicos também monitora a falta deles nos galões, alertando o usuário e impedindo que o ciclo seja iniciado quando não há produto suficiente. * Boiler de água quente que armazena e pré-aquece a água durante o ciclo, até sua utilização, o que garante uma redução no tempo de processo. É dotado de filtro microbiológico para garantir o armazenamento e uso de água purificada, controle de temperatura e um banco de resistências blindadas, de aço inoxidável, que tem a capacidade de aquecer a água em poucos minutos. * Secagem a través da ventilação forçada de ar para dentro da câmara de lavagem, em que o ar é filtrado através de um filtro absoluto, tipo	UND	1	R\$ 317.493,33	R\$ 317.493,33



	HEPA H14 – que retém 99,9995% de partículas com até 0,12µ – e é aquecido por um banco de resistências elétricas, blindadas, de aço inoxidável. * Interface entre homem-máquina (IHM) é feita através de um painel inteligente de LCD, touchscreen, colorido, de 7 ou 10 polegadas, com software próprio SOTER, dedicado, de simples operação e que permite que o operador parametrize todas as fases dos ciclos, podendo armazenar até 16 ciclos diferentes. Também registra a quantidade de ciclos concluídos e não-concluídos no equipamento, possui cálculo de A0 para validação do processo de desinfecção térmica, operação manual para testes de entradas e saídas, calibração de periféricos, como níveis, sensores de temperatura e bombas dosadoras. Controle de acesso por nível de usuário. * Impressora térmica que registra periodicamente todas as fases do ciclo de operação da máquina, garantindo toda a segurança e documentação necessária ao processo. Além disso, a Termodesinfectora SOTER, monitora, continuamente, os parâmetros essenciais para uma lavagem e desinfecção seguras durante seu ciclo de trabalho, não permitindo que qualquer parâmetro esteja fora das condições seguras de operação. garantia 24 meses. Apresentar na proposta de preço catálogo colorido, ficha técnica que comprove o descritivo, registro ANVISA.				
17	VENTILÔMETRO - Aparelho para medição do volume de corrente de ar expirado. Construído em aço inoxidável; Com os respectivos conectores; Diâmetro do mostrador de no mínimo 35 mm; Dois ponteiros indicadores; Faixa mínima do indicador principal: 0 a 100 litros; Faixa mínima do indicador complementar: 0 a 1 litro; Acompanha adaptador, maleta ou protetor para acondicionamento do equipamento. Garantia mínima de 01 ano. Apresentar na proposta de preço catálogo colorido, ficha técnica que comprove o descritivo, registro ANVISA.	UND	1	R\$ 51.583,10	R\$ 51.583,10
18	FOCO AUXILIAR MÓVEL - Alimentação bivolt automático 127/220 V ± 10% 50/60 Hz. Vida útil mínima esperada para os LEDs de, no mínimo, 200.000 horas; Controle por membrana. Diâmetro do foco ajustável de 110 mm a 250 mm aproximadamente. 12 LEDs principais. Iluminância de 100.000 lux (a distância de 100cm). Possui haste giratória que permite um melhor posicionamento de trabalho ao equipamento. Rodízios em material resistente permitem uma grande mobilidade até dentro de ambientes pequenos. Construídos em aço tratado com banho antioxidante e antiferrugem. Pintados em epóxi a 250° célsius com acabamento em poliestireno de alto impacto. Sistema de iluminação com LEDs (Diodo emissor de Luz) de forma uniforme e distribuídos de modo que proporcionam ao usuário equipamentos completos e capazes de atingir o uso esperado para sua aplicação profissional. Bateria de chumbo ácido. Modulo de emergência 30 MIN MÍNIMO.	UND	3	R\$ 26.493,00	R\$ 79.479,00
19	PURIFICADOR DE AGUA- PURIFICADOR DE BANCADA/ PAREDE; COR BRANCA	UND	6	R\$ 866,67	R\$ 5.200,02
20	TELEVISÃO 32" POLEGADAS - TELEVISOR: DE 32" ATÉ 41" smart	UND	22	R\$ 1.771,25	R\$ 38.967,50
21	BANHEIRA DUPLA COMPLETA COM HIDRO - 4 Jatos direcionáveis e reguláveis; 6 Mini Jatos (Nas Costas); 1 Par de Alças; 2 Encosto de Cabeça (Travesseiros); 1 Entrada de água; 1 Saída de água; 1 Sucção; 4 Entrada de ar (Arejador); Tubulação de água e ar; 1 MotoBomba de 1 cv auto-drenante; Produzida em Gel coat (alto brilho) + Fibra de vidro (Espessura de 4,5 a 5mm); tamanho 1,70x1,20x0,50; capacidade 210L; Apresentar na proposta de preço catálogo colorido, ficha técnica que comprove o descritivo.	UND	1	R\$ 6.599,33	R\$ 6.599,33
22	CAMA ELETRICA COM BALANÇA - cama UTI Estrutura em tubo de aço com tratamento antioxidante e acabamento com pintura em epóxi pó ou material superior. Movimentos Mínimos: Cabeceira, Fawler, Trendelemburg, Reverso do Trendelemburg, Cardíaco, Elevação de Altura. Grades laterais articuláveis e fabricadas em polietileno ou material compatível. Acionamento através de controle remoto a fio ou	UND	10	R\$ 26.838,33	R\$ 268.383,30

	teclado de membrana localizado nas grades/peseira. Cabeceira e peseira removíveis fabricadas em polietileno ou material compatível. Rodízios de no mínimo 4 polegadas de diâmetro, totalmente em material plástico com pelo menos 1 freio. Capacidade de carga de no mínimo 250Kg. Acompanha colchão compatível, mínimo densidade 28. Balança integrada Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante. Colchão acompanha. Apresentar na proposta de preço catálogo colorido, ficha técnica que comprove o descritivo.				
23	FLUXÔMETRO DE VÁCUO - luxômetro para rede canalizada de Rede de vácuo com corpo de metal anodizado, bilha externa e interna em policarbonato, escala de 0a 15 l/min, esfera de aço Inox, botão de controle de fluxo que permita manutenção, sistema de vedação tipo agulha. Roscas de entrada e saída conforme padrão ABNT. Apresentar registro ABNT	UND	139	R\$ 180,27	R\$ 25.057,53
24	CARRO DE EMERGÊNCIA - Carro de emergência: Carro para medicamentos e materiais hospitalares, com 4 rodinhas, com suporte para desfibrilador, com suporte de soro, mínimo 1 suportes para cilindro de oxigênio, Possui tábua de massagem, possuir régua de tomada com cabo de no mínimo 1,50 Mts, POSSUIR de 5 gavetas e compartimento livre para guarda de soro, 2 a 3 Gavetas com divisória internas para medicamentos. Apresentar na proposta de preço catálogo colorido, ficha técnica que comprove o descritivo.	UND	7	R\$ 7.326,25	R\$ 51.283,75
25	CARRO DE EMERGÊNCIA PEDIÁTRICO - Carro de emergência: Carro para medicamentos e materiais hospitalares, com 4 rodinhas, com suporte para desfibrilador, com suporte de soro, mínimo 1 suportes para cilindro de oxigênio, Possui tábua de massagem, possuir régua de tomada com cabo de no mínimo 1,50 Mts, POSSUIR de 5 gavetas e compartimento livre para guarda de soro, 2 a 3 Gaveta com divisória internas para medicamento, Apresentar na proposta de preço catálogo colorido, ficha técnica que comprove o descritivo.	UND	2	R\$ 8.105,00	R\$ 16.210,00
26	MACA GINECOLÓGICA - Mesa ginecológica: COM ARMÁRIO/MADEIRA-MDF; cor branca; 5 gavetas, ferragens em aço inox Medidas Mínimas Fechada: 1,30 cm x 60 cm x 80 - (C X L X A) Medidas Maxima Aberta: Apresentar na proposta de preço catálogo colorido, ficha técnica que comprove o descritivo.	UND	1	R\$ 7.773,33	R\$ 7.773,33
27	VÁLVULA REGULADORA DE VÁCUO - valvula reguladora para rede de gases Vácuo: Corpo em latão cromado; Pressão de entrada: Máximo de 75Kgf/cm² (bar); Escala de pressão do manômetro de no mínimo: 0 à 10 Kgf/cm; Pressão de saída: 0 à 7 Kgf/cm² (bar) regulável.	UND	5	R\$ 262,56	R\$ 1.312,80
28	VÁLVULA REGULADORA DE AR COMPRIMIDO - valvula reguladora para rede de gases Ar comprimido: Corpo em latão cromado; Pressão de entrada: Máximo de 75Kgf/cm² (bar); Escala de pressão do manômetro de no mínimo: 0 à 10 Kgf/cm; Pressão de saída: 0 à 7 Kgf/cm² (bar) regulável. Apresentar na proposta de preço catálogo colorido, ficha técnica que comprove o descritivo.	UND	5	R\$ 262,56	R\$ 1.312,80
29	VÁLVULA REGULADORA DE ÓXIDO NITROSO - valvula reguladora para rede de gases Óxido Nitroso: Corpo em latão cromado; Pressão de entrada: Máximo de 75Kgf/cm² (bar); Escala de pressão do manômetro de no mínimo: 0 à 10 Kgf/cm; Pressão de saída: 0 à 7 Kgf/cm² (bar) regulável. Apresentar na proposta de preço catálogo colorido, ficha técnica que comprove o descritivo.	UND	5	R\$ 262,56	R\$ 1.312,80
30	BUFFET DE DISTRIBUIÇÃO QUENTE/FRIO - Confeccionado em aço inox de alta qualidade, pés com rodízios e travas, tampo em granito. O produto deverá vir acompanhado das cubas quentes e frias. Dimensões do produto: largura: entre 94cm a 96cm, altura: entre 160cm a 162cm; profundidade: entre 184cm a 186cm. Voltagem 220v. Apresentar na proposta de preço catálogo colorido, ficha técnica que comprove o descritivo.	UND	1	R\$ 13.125,00	R\$ 13.125,00
31	BALANÇA DE RECEBIMENTO - Balança Plataforma 50x40 Digital 150kg; Bateria Comércio ou Indústria. Apresentar na proposta de	UND	1	R\$ 899,00	R\$ 899,00



	preço catálogo colorido, ficha técnica que comprove o descritivo, registro no INMETRO.				
32	FOGÃO INDUSTRIAL COM CHAPA - Fogão a gás 8 bocas Duplas 30x30 em Aço Inox com chapa	UND	1	R\$ 9.353,33	R\$ 9.353,33
33	LAVA LOUÇA INDUSTRIAL - Contruída em aço inox e outros materiais resistentes a corrosão; Ciclo (lavagem + enxágue) 60, 90 ou 130 segundos; 60, 40 ou 28 gavetas por hora; capacidade mecânica de 1.080/ 720/ 504 pratos por hora; baixo consumo de água; baixo consumo de detergente e secante; Controle automático de nível de água e temperatura; painel de comando com uma tecla liga/desliga, uma de operação e uma de seleção de tempo de ciclo; termômetro digitais; opera sobre balcões ou estrutura de apoio; filtro de água externo com elemento removível; voltagem 220v.	UND	1	R\$ 29.651,67	R\$ 29.651,67
34	FORNO COMBINADO - em aço inoxidável, sensor de temperatura para monitoramento da câmara. Capacidade 10GN's, trifásico 220v.	UND	1	R\$ 40.263,33	R\$ 40.263,33
35	FREEZER HORIZONTAL 2 TAMPAS - Gabinete com interior em aço pré-pintado facilita a limpeza e protege contra corrosão, capacidade 546 litros, voltagem 220.	UND	2	R\$ 4.858,33	R\$ 9.716,66
36	DESCASCADOR DE BATATAS 25KG - Em aço inox; Sensor de segurança na tampa que quando aberta o descascador não entra em funcionamento; Disco abrasivo em aço carbono revestido com óxido de alumínio; capacidade 25kg; produção até 200kg/h; voltagem 220v.	UND	1	R\$ 15.290,00	R\$ 15.290,00
37	BANHO MARIA LACTÁRIO - Banho maria lactário: Equipamento destinado à pasteurização de leite humano, controlador de temperatura com garantia de estabilidade entre 0,1° e 0,5° C na faixa de trabalho entre 5° e 70° C. Capacidade mínima de 17 L de água e pelo menos 15 frascos de 250 mL. Estrutura totalmente em aço inox, estrutura monobloco, cuba com cantos arredondados para higienização, isolada termicamente, galheteiro removível, permitindo a colocação e retirada dos frascos sem contato manual. Drenagem da água e descarga, resistência blindada em aço inox, controlador digital microprocessado e bomba recirculante para homogeneização da temperatura da água. Aplicação do equipamento: Degelo, Aquecimento ou Pasteurização. Aço inox. Resistente ao calor. Possuir dispositivo para drenagem. Possuir dispositivo para controle de temperatura e agitação. Capacidade 30 L. Definir acessórios. Alimentação elétrica: bilvot 110 / 220 V - 60 Hz. Apresentar na proposta de preço catálogo colorido, ficha técnica que comprove o descritivo, registro ANVISA.	UND	1	R\$ 3.371,67	R\$ 3.371,67
38	Espalдар Barra de Ling Classic - Medidas 48 cm X 93 cm X 2,38 m (Comprimento X Largura X Altura) MATERIAL MADEIRA	UND	3	R\$ 1.689,33	R\$ 5.067,99
39	banqueta parto vertical L - MATERIAL POLIESTILENO, CARGA ATÉ 150KG. Apresentar na proposta de preço catálogo colorido, ficha técnica que comprove o descritivo.	UND	3	R\$ 1.032,67	R\$ 3.098,01
40	BALCÃO REFRIGERADO 3 PORTA - Portas: 3 Voltagem: 220v Posição: Horizontal Comprimento(m): 2.00 Largura(m): 0.70 Altura(m): 0.85 Com Cuba: Sim Medida Cuba (cm): 32 (comp) x 37 (larg) x 15 (prof) Com prateleiras: Sim Materiais: Aço Inoxidável Garantia: 1 ANO Tipo de garantia: Garantia de fábrica Cor: Aço Inoxidável Comprimento: 2.00 Largura: 0.70 Altura: 0.85.	UND	3	R\$ 12.136,33	R\$ 36.408,99
41	RELOGIO DIGITAL SALA CIRURGICA - Relógio De Parede Grande Led Digital Hospital 36 Cm modelo 24hr.	UND	5	R\$ 201,83	R\$ 1009,15
42	LUPA DE BANCADA CME - Luminária Flexível de Mesa com Lupa, Lupa de Bancada,luz de led.	UND	2	R\$ 419,07	R\$ 838,14
43	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO - Compressor sem lubrificação a óleo 50 A 69 L 1,5 A 2,5HP 8 A 12 PÉS	UND	1	R\$ 4.720,00	R\$ 4.720,00
44	PISTOLAR A AR DE LIMPEZA E SECAGEM - O equipamento já vem com 9 Bicos sendo que o encaixe dele é por rosca, e não por pressão, dando assim maior segurança no momento de uso. Ele pode ser utilizado tanto em rede de água quanto ar. Uso exclusivo em CME, atendendo prontamente a RDC 15. Pode ser conectada na rede de água ou ar Pressão facilmente ajustável; Construção robusta com liga de alumínio resistente e antioxidante Punho em silicone ergonômico e	UND	4	R\$ 3.990,00	R\$ 15.960,00

	isolado termicamente para sua segurança Pode ser autoclavada (Temperatura máxima para o silicone de 150°C e mangueira de 80°C) 6 meses de garantia contra defeitos de fabricação.				
45	NEGATOSCÓPIO - LED/3 CORPOS.	UND	7	R\$ 2.811,67	R\$ 19.681,69
46	ESTATIVA - Suporte principal de fixação de teto dotado de dois braços biarticulados e independentes com movimentos giratório e rotacional. Cada braço bipartido deve ser composto por uma torre/coluna auxiliar com capacidade de 240kg, bandejas com furos para adaptação de equipamentos, capacidade de 40kg por bandeja, freios pneumáticos e rotações com comandos para desacionamento do freio rotacional, giro rotacional de 330° (graus) para o aumento do raio de movimentação de equipamentos. Todos os cabeamentos e mangueiras deverão ser instalados na parte interna das torres/colunas e de seus braços biarticulados sendo: Uma conexão de mangueira para cada gás, totalizando duas "02" saídas para Oxigênio, 02 Óxido Nitroso, 02 Ar Comprimido e 02 Vácuo. Deverão ser instalados também 02/unidades para lógica RJ45 e 05/unidades de tomadas elétricas em cada torre/coluna, todos instalados nos padrões da ABNT. O range de giro é de 330° (sem colapsos ou distorções em cabos internos e mangueiras) em todos os eixos de giro do sistema, sistema de frenagem (fim de curso). Ambas as torres auxiliares móveis deve conter Coluna com compartimento isolado para gases e elétrica com conexões/saídas para Oxigênio, Óxido Nitroso, Ar Comprimido e Vácuo, no padrão ABNT. Com conexões/saídas de 02 unidades para lógica com conector RJ45 (internet e rede) e 05 tomadas 220V, no padrão ABNT; 03 bandejas em alumínio; 02 gavetas em aço fosfatizada e trilhos telescópicos; 01 suporte de soro em aço inoxidável regulável para soro com 04 ganchos e suporte regulável para bomba de infusão.	UND	12	R\$ 40.570,00	R\$ 486.840,00
47	MULTIPOCESSADOR DE ALIMENTOS - Disco para cubo; 07 discos remodelados para ralar, desfiar e fatiar; estrutura em aço inox e alumínio fundido; Sistema de troca rápida de disco; Mais de 30 opções de corte; pés emborrachados; bivolt com chave seletora 220/110v.	UND	2	R\$ 2.756,00	R\$ 5.512,00
48	MESA PARA REFEIÇÃO - MESA REFEIÇÃO, MATERIAL ESTRUTURA AÇO INOXIDÁVEL COM PINTURA ANTI CORROSIVA, REVESTIMENTO TAMPO TAMPO EM MDF, COMPRIMENTO TAMPO 0,75 A 0,80 M, LARGURA TAMPO 0,40 A 0,45 M, ALTURA ALTURA MÍNIMA DE 1,19 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2 PÉS FIXOS, 2 C/RODÍZIOS DE 2', REGULAGEM ALTURA, COR NEUTRA BRANCO/BEGE	UND	36	R\$ 1.388,33	R\$ 49.979,88
49	MESA DE CABECEIRA (CRIADO MUDO) - Mesa de cabeceira em MDP, com 1 gaveta e 1 porta, DIMENSÕES 0,50X0,40X0,80M, COR BRANCO COM RODÍZIO	und	36	R\$ 547,53	R\$ 19.711,08

APÊNDICE DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Especificações dos itens e demais exigências

FAZER DOWNLOAD PELO SITE

Patricia Novello de Lima
Agente Adminsitrativo - Setor de Compras
Secretaria Municipal de Saúde

Alcideia Regina Costa
Enfermeira
Secretaria Municipal de Saúde

Cristiano de Lima
Secretário Municipal de Saúde de Itapema /SC

ANEXO II

**MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 00/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07.018.2024**

No dia XXX do mês de XXX do ano de XXX compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.572.207/0001-03, com sede administrativa localizada na Av. Nereu Ramos, 134, bairro Centro, CEP nº 88220000, nesta cidade de Itapema, SC, representado pelo(a) PREFEITO/A MUNICIPAL, o Sr(a) XXXX inscrito no CPF sob o nº XXXX, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº XXX/XXX, Processo licitatório nº XXX/XXX que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a): XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços unitários para fornecimento do objeto de registro serão os valores inscritos nesta Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor = razão social						
Item	Especificação	Unidade	Marca e Modelo (se exigida	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

			no edital)			

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

3.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no inciso II do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

3.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

3.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

3.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços através do sistema de gestão.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, **podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.**

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens/produtos, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na cláusula nona.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital, de acordo com os critérios estabelecidos pela administração, admitida sua assinatura por outros meios legais.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto na cláusula nona, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens/produtos, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.5, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente para o fornecimento/execução;

9.1.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.5.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Pela Detentora da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior;

9.3.1. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

9.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.5.1. Por razão de interesse público;

9.5.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Compete ao Órgão Gestor:

10.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será o órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços;

10.1.2. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos/as materiais/execuções, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

10.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

10.1.4. Emitir a solicitação de fornecimento.

10.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

10.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

10.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

10.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela detentora da ata.

10.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

10.3.1. Entregar os produtos/serviços nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de

sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

10.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3.3. Substituir os produtos/serviços recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, salvo prazo diferentemente previsto em Edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

10.3.4. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula sexta desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

10.3.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

10.3.6. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Itapema, SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se

houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal da Prefeitura Municipal de Itapema e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor = razão social						
Item	Especificação	Unidade	Marca e Modelo (se exigida no edital)	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor = razão social						
Item	Especificação	Unidade	Marca e Modelo (se exigida no edital)	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total